Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0957

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO ADITIVO Nº 01/2013

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2009

PARTES: Câmara Municipal de Amambai e a Empresa STAF TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: "Locação de Sistemas de Contabilidade e Folha de Pagamento, controle orçamentário, Lei de Responsabilidade Fiscal."
VALOR: Valor mensal do Contrato de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais) mensais com duração de 12 (DOZE) meses.
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.0080 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.

ASSINAM: Carlos Roberto Batista do Nascimento – Presidente da Câmara Municipal de Amambai – pela contratante e Rodrigo Teles de Souza pela Staf Tecnologia Ltda, contratada.

RONALDO LUIZ VANZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:3F5FA269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.361/2013 AUTOR: VEREADOR: JAIME BAMBIL MARQUES

Institui o "Programa Escola Amiga do Meio Ambiente", que premiará alunos e escolas da rede municipal que apresentarem os melhores projetos de melhorias ambientais a serem implementadas no Município de Amambai e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 30/09/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o "Programa Escola Amiga do Meio Ambiente", que premiará alunos e escolas da rede municipal que apresentarem os melhores projetos de melhorias ambientais a serem implementadas no Município de Amambai.
Art. 2º- O Programa previsto no artigo anterior será promovido pela Municipalidade, durante o período letivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3º- Os autores dos três melhores projetos apresentados, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, serão premiados pela Administração Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paragrafo Único: A Comissão julgadora será constituída pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BCEC96D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013. - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042838/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi, a contar de 09 de setembro de 2013, devendo apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 09/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:967D4BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013. - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - MARILDA CERRI ELICH

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042841/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **MARILDA CERRI ELICH**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Júlio Manvailer, a contar de 27 de setembro de 2013, devendo apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 27/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E276EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013. - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - JULIA DOS SANTOS BARBOSA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042843/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **JULIA DOS SANTOS BARBOSA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, a contar de 20 de setembro de 2013, devendo apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 20/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B8E268C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - GINA LUCIA ROCHA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042842/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **GINA LUCIA ROCHA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Inspetora de Alunos na Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 30 de setembro de 2013, devendo apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 30/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:51E90673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042834/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira.

Parágrafo Único **-** A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, a contar de 06 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 06/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:021BC2BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 100/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS 29 de outubro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6C237077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2013

Objeto: construção de dois quebra molas e uma passagem de pedestres elevada.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Dispensa 07/2013 – Processo nº 096/2013
CONTRATADA: Marcos Antonio Micnov ME, CNPJ nº 08.955.969/0001-28
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
VALOR: R$ R$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Dotações: 09.01. 15.451.3510.1.3. 4.4.90.51.00-100
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marcos Antonio Micnov, Manoel Paes e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio MS, 14 de outubro de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6B1CA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 099/2013 – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2013

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realizar a implantação de um Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal incluindo toda e quaisquer orientação técnica necessária para os recursos humanos, suporte técnico e consultoria especializada.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de novembro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais). TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 24 de outubro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:284DBD5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.178, de 11 de novembro de 2007;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar as receitas previstas no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.178, de 11 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, para as ações de planejamento e execução dos programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda, visando a melhoria substantiva da sua qualidade de vida.

Seção I
Dos Recursos do FMHIS

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 3º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico,infra-estruturae equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho- Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas devesubmeter-seà política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor municipal.

Seção III
Das Diretrizes Gerais dos Programas de Habitação

Art. 4º Na formulação de programas e projetos com recursos do FMHIS deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
I - concessão de subsídios para a população de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, com prioridade para aquelas de até 1 (um) salário mínimo;
II - concessão de subsídio, com aplicação de recursos a fundo perdido, para a população que se encontra em situação de extrema carência ou vulnerabilidade social;
III - ação integrada de órgãos e instituições que objetivem o encaminhamento de soluções habitacionais e a melhoria da qualidade de vida das populações de baixa renda;
IV - projetos que prevejam a sustentabilidade ambiental;
V - a população beneficiada não deve ser proprietária, promitente compradora, arrendatária ou concessionária de outro imóvel residencial e o beneficiário favorecido com subsídio pelo Programa será contemplado apenas uma vez;
VI - inserção do beneficiário em um sistema de cadastro municipal de beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I
Da Composição do Conselho Gestor

Art. 5º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho Gestor, integrado paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 6º O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, composto por 6 (seis) membros, constituído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário;
IV - 3 (três) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação, devendo ser garantida um ¼ (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1º Quando não existirem no Município entidades da área de habitação os representantes do inciso IV, deste artigo, serão escolhidos dentre outras entidades da sociedade civil organizada, não importando a área de atuação.

§ 2º Os membros representantes dos órgãos previstos nos incisos I a III deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil organizada deverão ser indicados previamente por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, por cada entidade e serão escolhidos por votação entre os presentes em reunião convocada para este fim.

§ 4º A nomeação dos escolhidos a compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social dar-se á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A eleição para a escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada, exceto a primeira, será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS por meio de edital, publicado em Diário Oficial do Município, 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 6º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Assistência Social que exercerá o voto de qualidade, sendo:
I - atribuições do Presidente do Conselho Gestor:
a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;
b) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;
c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

§ 7º O mandato dos membros do Conselho Gestor será concomitante ao mandato do Prefeito Municipal.

§ 8º O Conselho Gestorreunir-se-á,ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação, efetuada por meio de seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 9º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples, tendo seu Presidente o voto decisivo no caso de empate, e regulamentadas mediante resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 10. A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público do Município, sem vínculo laboral, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros qualquer tipo de remuneração.

§ 11. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário,

bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 12. A ausência de qualquer membro a mais de 03 reuniões sem justificativa, causará sua automática exclusão do Conselho, devendo ser nomeado novo membro que o sucederá para lhe completar o mandato, observado o disposto neste artigo.

Seção II
Da Competência do Conselho Gestor

Art. 7º Ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social–FMHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto neste Regulamento, na Lei Municipal nº 1.178, de 11 de novembro de 2007, na política e no plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS,examiná-laseaprová-las,disciplinando e fiscalizando a aplicação dos seus recursos;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade civil nas ações;
VII - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;
VIII – elaborar, revisar e aprovar seu regimento interno;
IX – exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão do FMHIS.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e do Conselho Gestor Estadual nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais e estaduais, respectivamente.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º Compete ao Presidente do Conselho Gestor autorizar pagamentos e transferências dos recursos do FMHIS, juntamente com o ordenador secundário.

§4º Os saldos financeiros do FMHIS verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§5º Ao membro do Conselho é vedado:
I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do FMHIS em que tiver interesse pessoal conflitante,cumprindo-lhecientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;
II -valer-sede informação sobre processo ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.

Art. 8º O Conselho Gestor deve, semestralmente, promover ampla publicidade dos relatórios que atestem a aplicação dos recursos provenientes do FMHIS, conforme prevê este Decreto.

Art. 9º A administração orçamentária do FMHIS será desenvolvida de acordo com as normas de finanças públicas e de auditoria interna, devendo ser expedidos balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis que atestem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo.

Art. 10. O regimento interno do Conselho Gestor FMHIS será aprovado por resolução.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor FMHIS.

Art. 12. Para cumprimento de suas funções, os gastos administrativos do Conselho Gestor FMHIS, incluindo as despesas com deslocamento e alimentação de seus membros, correrão à conta da dotação orçamentária do próprio Fundo.

Art. 13. O Conselho Gestor do FMHIS, para melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoramento ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação e obediência aos princípios e normas de licitação e contratação que regem a autuação do Poder Público.

Art. 14. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:14A3C146

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 486, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E
Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 27.03.1996 a 26.03.2001, a funcionária **MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO,** matrícula 153, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 14 de agosto de 2013 a 13 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7B3EB20D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 584, de 07 de outubro de 2013.
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - AVERBAR, 03 (três) quinquênios de Licença Prêmio, do servidor **WILSON APARECIDO DE QUEIROZ,** matrícula nº 390, ocupante do cargo efetivo de Assistente Tecnico Administrativo lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, referente ao período aquisitivo:

de 02.01.1983 a 01.01.1988;
de 02.01.1988 a 01.01.1993;
de 02.01.1993 a 01.01.1998.

De conformidade com o disposto no artigo 89, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, *para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença-pêmio que o servidor não houver gozado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de outubro de 2013.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5C1A63D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 597, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE PIZI RODRIGUES,** matrícula 1312, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 29 de outubro de 2013 a 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:50EB9F44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 164, 04 DE OUTUBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA,** para exercer o cargo, em comissão de Diretor da Área Odontológica, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DC2A0761

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 604, 21 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	2011/2012	026/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FE4C5590

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 605, 22 DE OUTUBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA CECILIA FONTANA** matricula 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 16 de outubro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Nilda Regina Meretti Camargo CRM 58390.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BA7F3B93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 606, 22 DE OUTUBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA** matricula 1413, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por ½ (meio) dia, em 18 de outubro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Ronaldo Sicchieri Rosa CRM-MS 3569.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C694018C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 607, 22 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VALERIA APARECIDA BLINI,** matrícula 418, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 18 de outubro de 2013 a 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2691B146

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 608, 23 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

CONCEDER à senhora **Fabiana Martins Silveira,** matrícula 1020, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 25 de outubro de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:412DF8F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 609, 24 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto na Portaria nº. 789, de 12 de dezembro de 2012, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.11.2013 a 30.11.2013, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	335	Marly Aparecida Pimenta Rodrigues	Assistente Administração	01.06.2012 a 31.05.2013
	1417	Salma Aparecida Bini Almeida	Encarregado de Serviços	01.08.2012 a 31.07.2013

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	349	Aparecido Fagundes da Costa	Motorista	20.10.2012 a 19.10.2013

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1076	Maria Helena Santos Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	04.09.2012 a 03.09.2013
	1052	Wilton Freitas Barrozo	Motorista	20.07.2012 a 19.07.2013

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	Dentista ESF	07.08.2011 a 06.08.2012
	810	Maria Isabel Tenório dos Santos Gomes	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2012 a 30.06.2013
	803	Maria Madalena Oliveira Rocha	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2013 a 30.06.2013
	1111	Silmara Abadia Toledo	Agente Comunitário de Saúde	05.07.2012 a 04.07.2013

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	429	Devanir Dutra Ferreira	Lixeiro	01.08.2012 a 31.07.2013
	536	Jamiro Antonio de Oliveira	Fiscal de Obras e Posturas	01.11.2012 a 31.10.2013
	456	Laercio Augusto de Almeida	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013
	460	Marcos Ueliton Rocha Rodrigues	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013
	777	Rogerio Souto Silveira	Fiscal de Obras e Posturas	03.06.2012 a 02.06.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:95D587EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 610, 25 DE OUTUBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **AGNES CAROLINA LEITE ROSSITO DE AGUIAR**, matrícula 1532, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Ações Gerenciais de Emprego, lotada na Secretaria de Assistência Social para responder pela Junta Militar do Municipio, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D5384F17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 611, 25 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	378	Almir de Oliveira	23.10.2013	23.10.2013
	678	Andreia Cristina Dantas Santos	17.10.2013	17.10.2013
	1313	Angela Cristiane Oliveira Calente de Matos	16.10.2013	22.10.2013
	857	Antonio Ataido Ramos Nainarte	14.10.2013	23.10.2013
	544	Augusta de Almeida Borges	18.10.2013	01.11.2013
	274	Divina Aparecida de Freitas Rondon	22.10.2013	22.10.2013
	102/1515	Emiliana de Paula Gaudencio	16.10.2013	30.10.2013
	299	Genecilda Mariana Tavares Souza	17.10.2013	26.10.2013
	568	Hebilene Lores Souza Queiroz	17.10.2013	23.10.2013
	447	Ildo Lero	21.10.2013	04.11.2013
	842	Jean Paulo Vieira Lelis	09.10.2013	10.10.2013
	1266	Lilian Perla Prado de Paula	17.10.2013	21.10.2013
	379	Lindomar Nunes Souto	24.10.2013	24.10.2013
	324	Lis Maria Almeida da Silveira	18.10.2013	18.10.2013
	457	Luis Antonio Nogueira	14.10.2013	14.10.2013
	457	Luis Antonio Nogueira	23.10.2013	23.10.2013
	960	Luzia Aparecida de Jesus	17.10.2013	18.10.2013
	235	Magda de Fatima Pereira	23.10.2013	23.10.2013
	384	Manoel Pimenta Queiroz Neto	30.09.2013	14.10.2013
	237	Maria Aparecida Ferreira Borges	18.10.2013	18.10.2013
	1277	Maria Claudia Pereira	23.10.2013	29.10.2013
	346	Maria Helena de Oliveira Ciriaco	04.10.2013	04.10.2013
	620	Maria Soares	21.10.2013	04.11.2013
	413	Maristela Bacchi Correa da Costa	07.10.2013	10.10.2013
	414	Marly Queiroz Salles	18.10.2013	18.10.2013
	818	Patieli Moreira de Oliveira	09.10.2013	09.10.2013
	883	Ricardo de Souza Martins	07.10.2013	09.10.2013
	1494	Rosana Ribeiro de Oliveira	17.10.2013	17.10.2013
	284/285	Sandra Maria Ferreira Lima	16.10.2013	16.10.2013
	284/285	Sandra Maria Ferreira Lima	21.10.2013	04.11.2013
	1027	Sebastiana Maria de Oliveira	09.10.2013	09.10.2013
	659	Selinda Felix Andreza	22.10.2013	22.10.2013
	839	Tarcila Iraima Gerusa F. S.S.Martins	04.10.2013	04.10.2013
	1327	Vanderlei Aleixo da Silva	13.10.2013	27.10.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E069BB54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/089/2013.

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO – CPF: 021.013.051-27

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª (nona) do Contrato Administrativo DP/089/2013, de 10 de abril de 2013.

VIGÊNCIA Fica prorrogado por 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, no período de 09 de outubro a 31 de dezembro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA 01 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A93A9BE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/090/2013.

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDSON CARLOS DE ABREU OLIVEIRA – CPF: 661.609.601-72
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª (nona) do Contrato Administrativo DP/090/2013, de 24 de abril de 2013.
VIGÊNCIA Fica prorrogado por 20 (vinte) dias, no período de 24 de outubro a 12 de novembro de 2013.
DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA 22 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6A2B2B18

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 030/2013.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, para atender a escola de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS, com recursos do Programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. Nº 110/2013, Processo nº 698/2013.
ADJUDICO AS EMPRESAS: EVERTON LUIS OSHIRO ME – CNPJ Nº 01.592.442/0001-37, para fornecer os Itens: 02, 03, 06, 08, 10, 13 e 14, no valor total de R$ 11.802,00 (onze mil oitocentos e dois

reais); **E. N. DE MATOS EIRELI ME** – CNPJ Nº 10.369.642/0001-16, para fornecer os Itens: 04, 09 e 12, no valor total de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e **TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ Nº 14.049.361/0001-37, para fornecer os Itens: 01, 05, 15 e 16, no valor total de R$ 4.801,00 (quatro mil oitocentos e um reais). Os itens 07, 11 e 17 ficaram prejudicados.

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes a cumprir o item 11.1 e 11.2 do referido edital.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:F87CC566

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº I/007/2013

DAS PARTES
O Município de Batayporã/MS e LEANDRO DE ALMEIDA GREGÓRIO – ME inscrita no CNPJ Nº 11.935.106/0001-01
OBJETO
Permissão de Serviço Público do Abatedouro Municipal, localizado no prolongamento da Av. Brasil, S/N, neste município, para executar os seguintes serviços: abater bovinos, suínos, caprinos, etc., nos termos da legislação pertinente e entrega aos mercados, açougues e casas de comercialização do gênero na conformidade com a legislação Estadual, com uma taxa de ABATE DE GADO NO ABATEDOURO MUNICIPAL, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes do Termo de Compromisso, assinado pelo permissionário.
VIGÊNCIA
A presente Permissão de Serviço Público vigorará a partir de 23 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
23 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0389DA5E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº I/007/2013

DAS PARTES
O Município de Batayporã/MS e LEANDRO DE ALMEIDA GREGÓRIO – ME inscrita no CNPJ Nº 11.935.106/0001-01
OBJETO
1- Permissão de Serviço Público do Abatedouro Municipal, localizado no prolongamento da Av. Brasil S/N, neste município, com todas as despesas de manutenção tais como: água e outras por conta do permissionário, para o abate de: bovinos, suínos, caprinos, etc., nos termos da legislação pertinente e entrega aos mercados, açougues e casas de comercialização do gênero na conformidade com a legislação Estadual, com uma taxa base de ABATE DE GADO NO ABATEDOURO MUNICIPAL, com uma bonificação de até 1.300 Kwh de energia por mês.
2- O valor convencionado e homologado no Edital supracitado para a execução dos Serviços Públicos fica assim estipulado:

ITEM	HISTÓRICO Taxa de Prestação de Serviços	Alíquotas % sobre o valor de Referencia – VR de R$ 48,00
I	Por cabeça de gado bovino ou vacum	69%
II	Por cabeça de animais de outra espécie.	49%

3- Para a execução da permissão dos serviços públicos o Município disponibiliza todas as dependências existentes no abatedouro, inclusive um médico veterinário para assumir a obrigação da vigilância sanitária do município.
4- É parte integrante do presente Termo o Relatório dos bens disponibilizados ao permissionário entregues no ato da posse, correspondente ao levantamento de dados da Comissão Municipal, nomeada pelo Decreto nº 116/2013, de 07 de agosto de 2013, que após a entrega ao vencedor serão exigidos sua conservação contínua para o perfeito funcionamento enquanto durar a referida permissão.
DATA
23 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:1846CEEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 94/2013

O Prefeito Municipal de Bonito, LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito a Publicação do contrato n. 94/2013.**
Motivo: Erro de Publicação.
Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 0955, segunda-feira, dia 28 de outubro de 2013, pag. 08.
Data: Bonito/MS, 29 de outubro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:97DA8F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 187/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2013

Partes: Município de Bonito/MS – Contratante.
Mega Ponto Com Com. e Serv. Ltda - ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 068/2013, que passa fazer parte integrante deste.
Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais permanente para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°.68/2013.
Valor: O valor total estimado é de R$ **26.050,00 (vinte e seis mil e cinqüenta reais)**.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do presente contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 - Gabinete do Secretario de Educação; 12.365.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.009 - Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 - Saúde, Bem estar para uma população; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.020 -Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte 102000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde; Fonte 114017 – SUS - Média e Alta Complexidade – MAC; Fonte 101000 - Rec. e Transf. de Imp – Educação.
Data: Bonito/MS, 22 de outubro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Mega Ponto Com Com. e Serv. Ltda - ME – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D336586A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2013

Onde se lê:
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
José Manoel Mateus Sandin – Locador.

Leia-se:
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
José Manoel Mateus Sandin e Pedro Matheos Matheos - Locadores.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de publicação, homologação e ratificação publicado no dia 23 de outubro de 2013.

Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:68A5744B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 183/2013 – DISPENSA N. 20/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante (Locatária).
Jose Manoel Mateus Sandin – Contratado (Locador).
Pedro Matheos Matheos – Contratado (Locador)
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será pelo art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo em conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 20/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Central, dos Conselhos Municipais e apoio a Secretaria de Educação no Município de Bonito/MS. O imóvel locado situa-se na Rua Pilad Rebua nº 1334, Centro, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 270, 831 e 842, ficha nº. 01 do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Bonito/MS, conforme documentos que integram a Dispensa de Licitação 20/2013.
Valor: O valor ajustado é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1010 – Rec. e Transf. de Imp - Educação. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro. 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro. 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 14 de outubro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal – Contratante (Locatária).
Jose Manoel Mateus Sandin – Contratado (Locador).
Pedro Matheos Matheos – Contratado (Locador)

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5D963782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 188/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2013

Partes: Município de Bonito/MS – Contratante.
Mega Ponto Com Com. e Serv. Ltda - ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 69/2013, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de capacetes de segurança e lixeiras para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 69/2013.
Valor: O valor total ajustado é de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria e Comércio; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comércio; 23.691.401 - Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.30.00 - Material de Consumo; 100000-Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 22 de outubro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Mega Ponto Com Com. e Serv. Ltda - ME – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:41630F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 184/2013 – CONVITE 07/2013

Partes: Município de Bonito/MS – Contratante.
Alexandre Zamboni - ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006,

normas da ABNT e está vinculado ao Convite 07/2013, passando a fazer parte integrante deste.
Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras, para atender a demanda do Município de Bonito/MS, conforme no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo III (memorial descritivo) deste Edital.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado ou aditado, no todo ou em parte.
Dotação Orçamentária: 02.00 - Gabinete do Prefeito; 02.01 - Gabinete do Prefeito; 04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 - Gestão do Processo Político Local; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 - Gabinetedo Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 - Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 - Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 - Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 102000 - Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; 08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 08.01 - Gabinetedo Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 - Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 - Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município.; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinetedo Secretário de Obras; 15.451.501 - Promovendo Bonito e Sua Natureza; 1.007 - Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Públicas na cidade; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Data: Bonito/MS, 14 de outubro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Alexandre Zamboni - ME – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A2A6910C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Elisângela Inês Marotzki, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda - Pólo**,** de **08/10/2013 a 19/10/2013,** em substituição a Professora **Eliete de Campos Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 23 de outubro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1A2CF3EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.141/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.11.2013 a 30.11.2013.

Jose Estevam dos Santos	**Olinda Aquino**
Lazaro Junior Chink Moreira Lima	**Raimundo Araújo Neto**
Luiz Carlos Carvalho	**Rosinaldo da Cruz Ozório**
Nilson Gomes	**Tatiane Cristina Alves da Silva**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 25 de outubro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B0161DFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2013 AO CONTRATO DE Nº 238/2013.

MODALIDADE: Convite nº. 022/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Zanardo Projetos Ltda. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº. 089/2013, Convite nº 022/2013 e previsão legal no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a cláusula décima, prorrogando-se o mesmo por mais 60 dias, do período compreendido entre 06/10/13 até 06/12/2013. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e a senhora Renata Zanardo, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0662DA8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2013 AO CONTRATO DE Nº 242/2013.

MODALIDADE: Convite nº. 029/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Paineiras Comércio, Serviços e Representações Ltda. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 099/2013, Convite nº 029/2013 e previsão legal no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a cláusula décima, prorrogando-se o mesmo até 16 de dezembro de 2013. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Helio Cardozo, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:179BF0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2. 836, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e, considerando Decreto nº2.748, de 07 de junho de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS, conforme segue:
Exclui:

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	
Titular	Sueli Conegundes da Silva
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Wanderlei Guenka
Suplente	André Luis Ferreira da Conceição
V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Titular	Geovana Cabral Vasconcelos
Suplente	Aparecida Nogueira do Carmo
VII – APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ	
Titular	Ana Paula Ferreira da Cunha

Inclui:

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	
Titular	Fábia Correa Furtado
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	André Luis Ferreira da Conceição
Suplente	Jean Lopes
V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Titular	Aparecida Nogueira do Carmo
Suplente	Nestor Oliveira de Paula
VII – APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ	
Titular	Irene Vieira de Oliveira

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2013.

Camapuã-MS, 24 de outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E0BDFDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.840 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia e empossa os membros do Comitê Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, considerando a Portaria do MEC nº 867, de 04 de Julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para o período 2013 a 2015, conforme segue abaixo:

COORDENADOR MUNICIPAL
ROSENETE BATISTA DOS SANTOS
ORIENTADOR DE ESTUDO MUNICIPAL
MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA
ORIENTADOR DE ESTUDO ESTADUAL
ARIADENE SALMA DA SILVA PULCHÉRIO
ALFABETIZADOR MUNICIPAL
TATIANE BARBOSA GONÇALVES SIMÕES
ALFABETIZADOR ESTADUAL
COSMIRA SIMÕES SANTOS FERREIRA
REPRESENTANTE DA CRIANÇA MUNICIPAL
ESTER VALENTIM DUARTH
REPRESENTANTE DA CRIANÇA ESTADUAL
THALLIANE DA SILVA BARTMEYER
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
ABADIA INÁCIA DE SOUZA
REPRESENTANTE DA FAMÍLIA MUNICIPAL
PATRÍCIA LEMOS COELHO
REPRESENTANTE DA FAMÍLIA ESTADUAL
ELIANE DA SILVA LUZ
GESTOR ENVOLVIDO NO PNAIC MUNICIPAL
ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
GESTOR ENVOLVIDO NO PNAIC ESTADUAL
ELIZA REGINA VASCONCELOS LOPES
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENVOLVIDO NO PNAIC MUNICIPAL
MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENVOLVIDO NO PNAIC ESTADUAL
MATILDE DE SOUZA CRUZ
SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL
ELIX DE PAULA REZENDE
SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR ESTADUAL
LUZIA DE FÁTIMA SEVERINO FERREIRA

Art. 2º. O Comitê Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC é responsável pela coordenação e avaliação das ações do Pacto no âmbito municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4A7A5746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção: Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 344/2013
Partes: Município de Camapuã/ Maristela Silva da Cruz.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva; 02.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0022.2036.0000 – Piso Fixo Média Complexidade – PFMC "CREAS"; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Vigência: 16 de outubro de 2013 a 15 de janeiro de 2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Maristela Silva da Cruz.
Data de assinatura: 18 de outubro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8359313C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos-Pro Infância do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil-com recursos do Convenio –Termo de Compromisso PAR 8728/2013-FNDE.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, **Viola Center Moveis e Equipamentos Ltda-ME,** com o valor total de **R$ 43.565,00** (quarenta e três mil quinhentos sessenta e cinco Reais) e a empresa **Comercial Campanário Ltda-ME**, com o valor total de **R$ 24.910,00** (vinte e quatro mil novecentos e dez Reais) , tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS 17 de outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:79527A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Comercial Campanário LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Pro infância: programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica-Educação Infantil, com recursos financeiros do Convenio PAR 8728/2013-FNDE.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2036	Educação Infantil
12.365.0007	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
VALOR		**R$ 24.910,00**

VALOR R$: 24.910,00 (vinte e quatro mil novecentos e dez Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**

DATA: 17 de outubro de 2013.

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Comercial Campanário LTDA-ME (Contratada).

Caracol/MS, 17 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:F4669659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Pro Infância: Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil-com recursos do Convenio –Termo de Compromisso PAR 8728/2013-FNDE.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Decisão:
Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** as Empresas **VIOLA CENTER MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA-ME,** a qual apresentou o valor total do item de **R$: 43.565,00** (quarenta e três mil quinhentos sessenta e cinco Reais), a empresa **COMERCIAL CAMPANARIO LTDA-ME R$: 24.910,00** (vinte e quatro mil novecentos e dez Reais)
Autorizo, em consequência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 17 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:B2B8726C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Viola Center Moveis e Equipamentos LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Pro infância: programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Publica-Educação Infantil, com recursos financeiros do Convenio 8728/2013-FNDE.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Ativ.	2036	Educação Infantil
12.365.0007	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
VALOR		**R$ 43.565,00**

VALOR R$: 43.565,00 (quarenta e três mil quinhentos sessenta e cinco Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 17 de outubro de 2013.

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Viola Center Moveis e Equipamentos LTDA-ME (Contratada).

Caracol/MS, 17 de outubro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:A068C86F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
PROCESSO Nº 063/2013

Aos 23 (vinte e três) dias do mês outubro do ano dois mil e treze, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Prefeitura Municipal de Deodápolis com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.270.817/0001-69, reuniram - se A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente **Prefeitura** e as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 795, Barão de Cotegipe - RS, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada por Mauro Diniz Bragagnolo, portador do RG nº 7.049.680.68-4 SSP/RS, **CIRUMED COMERCIO LTDA**, com sede á Rua Joaquim Murtinho 3.445, Campo Grande - MS, CNPJ/MF nº 26.853.028/0001-65, neste ato representada por Eire de Jesus Ribeiro, portador do RG nº 253.552 SSP/MS, **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede á Rua Pres. Costa e Silva 231 Assis Chauteaubriand - PR, CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, neste ato representada por Cesar Ferreira da Silva, portador do RG nº 7.024.465-9 SSP/PR, **CIRURGICA MS LTDA**, com sede á Rua Dolores 154, Campo Grande - MS, CNPJ/MF nº 10.656.587/0001-45, neste ato representada por Bruno Roberto Girelli, portador do RG nº 80.9000.56.49 SSP/RS. **TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede á Rua Joaquim Murtinho 4.136, Campo Grande - MS, CNPJ/MF nº 02.281.758/0001-70, neste ato representada por Vinicius Sebastião Rodrigues, portador do RG nº 991.348. SSP/MT. **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede á Rua Governador Nei Braga 4.339, Umuarama - PR, CNPJ/MF nº 03.924.435/0001-10, neste ato representada por Elvis Aparecido Mariani, portador do RG nº 3.619.977-6 SSP/PR denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 001/2013**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:
Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde, com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013,** a saber.

Empresa: CIRURGICA MS.

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
01	100 cx	Agua para injeção 10 ml ampola c/200	farmace	20,80	2.080,00
02	300 unid	Ambroxol infantil 120 ml frasco	hipolabor	1,150	345,00
03	300 unid	Ambroxol adulto 120 ml frasco	hipolabor	1,150	345,00
08	200 unid	Amoxicilina 50mg/ml 150 ml frasco	prati	2,500	500,00
11	48 cx	Ampicilina 1g ampola c/50	agila	39,500	1.896,00
12	20 cx	AAS 100 mg comprimido c/1000	Imec	9,800	196,00
14	20 cx	Buscopan composto comprimido c/500	prati	61,500	1.230,00
15	300 unid	Buscopan composto gotas 20 ml frasc	prati	1,500	450,00
21	300 unid	Bromoprida 4 ml/ml 20 ml frasco	mariol	0,800	240,00
25	10 cx	Cloranfenicol 1g ampola c/50	novafarma	64,700	647,00
26	40 cx	Cefalotina 1g ampola c/100	agila	135,000	5.400,00
28	1000 unid	Cloreto potassio 19,1% 10 ml (kcl) amp.	farmace	0,160	160,00
33	300 unid	Dipirona 500mg/ml 20 ml frasco	medquimic	0,680	204,00
37	15 cx	Dexclorfeniramina 2mg compr. c/500	geolab	24,000	360,00
50	20 cx	furosemida 40mg comprimido c/500	hipolabor	12,500	250,00
59	20 cx	hidrocortisona 100 mg ampola c/50	teuto	145,00	2.900,00
60	20 cx	hidrocortisona 500 mg ampola c/50	teuto	252,00	5.040,00
68	20 cx	ibuprofeno 300 mg comprimido c/500	natulab	20,400	408,00
71	400 unid	lidocaina geleia 2% tubo	pharlab	1,550	620,00
72	40 unid	matergan imuniglobulina 300 mcg/2ml ampola	octofarma	155,00	6.200,00
82	1200 unid	neomicina + bact. pomada 10g tubo	multilab	0,746	895,20
83	15 cx	nifedipino 20 mg comprimido c/500	geolab	25,000	375,00
90	10 cx	oxitocina inj (syntocinon) 1ml amp. c/50	u. quimica	60,400	604,00
95	06 cx	prometazina 25 mg/ml 2 ml amp. c/100	sanval	78,800	472,80
99	24 cx	ranitidina 25 mg/ml 2 ml ampola c/100	teuto	47,500	1.140,00
100	10 cx	ranitidina 150 mg comprimido c/500	teuto	29,850	298,50
102	360 unid	solução manitol 250 ml frasco	bker	3,250	1.170,00
103	480 unid	solução de glicerina 12% 500 ml frasco	bker	3.150	1.512,00
104	2500 unid	soro ringer c/ lactato 500 ml frasco	bker	2.160	5.400,00
107	3600 unid	soro fisiológico 250 ml frasco	bker	1.650	5.940,00
108	3600 unid	soro glicose 5% 500 ml frasco	bker	1,990	7.164,00
109	3600 unid	soro glicose 5% 250 ml frasco	bker	1,750	6.300,00
110	300 unid	soro glico-fisiológico 500 ml frasco	bker	2,340	702,00
114	120 cx	transamin inj (ácido tramexâmico) 5 ml ampola c/5	hipolabor	12,200	1.464,00
115	10 cx	torsilax comprimido c/200	geolab	20,00	200,00
117	400 unid	tenoxicam 20 mg ampola	n.quimica	3,600	1.440,00
120	30 cx	vitamina c 1g ampola c/100	teuto	58,900	1.767,00
122	10 cx	atenolol 50 mg comprimido c/500	prati	12,800	128,00
124	10 cx	aminofilina 100 mg comprimido c/500	hipolabor	16,100	161,00
125	100 unid	amiodarona inj. ampolas	hipolabor	1,500	150,00
126	10 cx	amiodarona 200 mg comprimido c/500	geolab	100,00	1.000,00
129	10 cx	ampicilina 500 mg caps c/500	prati	50,000	500,00
130	20 cx	ampicilina 500 mg inj. ampolas c/50	novafarma	38,900	778,00
132	150 unid	albendazol susp. frascos	teuto	0,748	112,20
134	06 unid	adrenalina inj. ampolas c/100	hiporlabor	98,000	588,00
137	200 unid	acebrofilina xarope ped. frasco	cimed	2,4500	490,00
138	200 unid	acebrofilina xarope ad. frasco	cimed	2,4500	490,00
139	05 cx	ácido fólico 05mg comprimido c/500	hipolabor	9,700	48,50
142	10 cx	benzilpenicilina proc. 300 + benzilp. Potássica amp. c/50	novafarma	40,000	400,00
143	20 unid	cloranfinicol colírio frasco	bnker	1,900	38,00
144	150 unid	cloreto de potácio xarope frasco	prati	1,400	210,00
145	50 unid	complexo b gotas frascos	belfart	1,150	57,50
148	200 unid	ceftriaxona sódica im ampola	agila	1,200	240,00
150	10 cx	cefalexina 500 mg caps c/500	teuto	60,00	600,00
151	150 unid	cefalexina susp. frasco	teuto	1,980	297,00
152	05 cx	cinarizina75 mg comprimido c/500	geolab	50,00	250,00
158	150 unid	dopamina inj. ampola	hipolar	0,596	89,40
160	100 cx	enalapril 10 mg comprimido c/30	belfar	1,280	128,00
161	100 cx	enalapril 20 mg comprimido c/30	belfar	1,280	128,00
162	10 cx	espironolactona 25 mg comprimido c/30	aspen	3,300	33,00
164	50 unid	frademicina 300 mg inj. ampola	pharbalab	1,540	77,00
171	1200 unid	gentamicina 20 mg inj. ampolas	novafarma	0,349	418,80
172	05 cx	glibenclamida 05 mg comprimido c/ 500	geolab	8,200	41,00
177	24 cx	isordil 05 mg comprimido sublingual c/30	sanval	1,500	36,00
179	08 cx	losartana potássica 50 mg compr. c/500	prati	28,900	231,20
182	150 unid	metronidazol geléia	teuto	2,900	435,00
184	10 cx	nifedipino 10mg comprimido c/500	geolab	24,800	248,00

185	10 cx	norfloxacina 400 mg comprimido c/500	multilab	60,300	603,00
189	10 cx	prednisona 05 mg comprimido c/500	prati	20,000	200,00
190	10 cx	prednisona 20 mg comprimido c/500	prati	40,000	400,00
192	1200 unid	soro fisiológico 100 ml	farmace	1,490	1.788,00
196	300 unid	sulfato ferroso gts frasco	hiporlabor	0,500	150,00
197	20 cx	sulfato ferroso comprimido c/500	prati	15,700	314,00
				Valor Total R$-	**78.174,10**

Empresa: CIRUMED COMERCIO LTDA.

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
16	60 cx	buscopan composto 5 ml inj ampola c/100	farmace	90,000	5.400,00
23	20 cx	Captopril 50mgcomprimido c/500	mariol	14,400	288,00
35	50 cx	diclofenaco sódico 25mg/ml 3 ml ampola c/100	teuto	46,500	2.325,00
45	20 cx	dolosal inj (petidina) ampola c/25	u.quimica	45,000	900,00
46	15 cx	dormonid injetavel c/05	u.quimica	10,00	150,00
51	20 cx	furosemida 10 mg/ml 2 ml ampola c/100	santista	37,00	740,00
56	20 cx	gentamicina 80mg ampola c/50	hipolabor	20,000	400,00
119	10 cx	vitamina k 1mg/ml 1ml im/iv ampola c/50	hipolabor	30,00	300,00
140	03 cx	biperideno 02 mg comprimido c/75	u. quimica	11.500	34,50
166	05 cx	fluconazol 150 mg comprimido c/500	vitapan	80,00	400,00
178	03 cx	ketamimou ketalar frasco c/5	Biochimico	195,00	585,00
				Valor Total R$-	**11.522,50**

Empresa: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
05	12 unid	anestésico colirio frasco	alergan	5,95	71,40
07	04 cx	amplictil 25mg "clorpromazina" amp c/50	u. quimica	64,460	257,84
09	10 cx	amoxicilina 500mg caps c/500	teuto	17,400	174,00
20	20 cx	bromoprida 5mg/ml 2 ml ampola c/100	w.farma	35,810	716,20
24	15 cx	cedilanide injet ampola c/50	u. quimica	64,300	964,50
41	03 unid	diazepan 10 mg ampola c/100	u. quimica	28,650	85,95
47	40 cx	efortil (etilefrina) 1 ml ampola c/06	csl behring	4,800	192,00
48	30 cx	ergotrat 0,2 mg/1 ml (metilergometrina) ampola c/50	u. quimica	74,400	2.232,00
49	50 cx	Ergotrat 0,125 mg comprimido c/ 12	novartis	5,712	285,60
65	20 cx	inibina 10 mg(cloridrato de isoxsuprina) comprimido c/30	apsen	72,270	1.445,40
66	12 cx	inibina 10mg 2 ml (cloridato de isoxsuprina) amp c/25	apsen	241,875	2.902,50
70	20 cx	lidocaina 2% 20 ml s/ vaso constritor ampola c/25	u. quimica	28,540	570,80
84	15 cx	nootropil 800 mg comprimido c/30	sanofi	20,090	301,35
85	50 cx	nootropil inj ampola c/12	sanofi	20,844	1.042,20
86	100 unid	noripurum inj ev ampola c/5	nycomed	42,000	4.200,00
123	24 unid	argirol colírio	alergan	6,850	164,40
131	12 unid	albocresil solução frascos	nycomed	16,320	195,84
135	15 cx	adalat 10mg capsc/60	bayer	24,300	364,50
136	12 unid	adalat sub lingual 20 mg	sayer	25,110	301,32
157	10 cx	dactil ob comprimido c/30	sanofi	12.450	124,50
170	12 unid	gentamicina colírio frasco	alergan	6,070	72,84
176	10 cx	haloperidol decanoato inj. ampola c/5	u. quimica	25,350	253,50
191	20 cx	persantin inj. ampola c/5	boechinger	3,810	76,20
199	210 cx	trental inj. c/5	sanofi	8,700	1.827,00
				Valor Total R$-	**18.821,84**

Empresa: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
04	10 cx	aminofilina10ml ampola c/100	hipolabor	67,600	676,00
10	300 unid	ampicilina 50mg/ml 60 ml frasco	prati	1,300	390,00
30	30 cx	dexametasona4mg/ml 2,5ml ampola c/100	farmace	52,000	1.560,00
31	50 cx	dipirona 1g 2 ml ampola c/100	santista	51,850	2.592,50
34	10 cx	dramin b6 inj ampola c/50	u. quimica	64,805	648,05
44	20 cx	diclofenaco sódico 50mg comprimido c/500	vitamed	7,800	156,00
55	10 cx	glicose 50% ampola c/200	santec	32,500	325,00
58	06 cx	gardenal 200mg 2 ml ampola c/50	teuto	45,500	273,00
64	20 cx	hidroclorotizida 25 mg comprimido c/500	pharlab	10,400	208,00
79	15 cx	metildopa 250 mg comprimido c/500	laboris	50,700	760,50
87	08 cx	nimesulid 100 mg comprimido c/200	vitapan	6,500	52,00
94	300 unid	paracetamol 200mg frasco	sobral	0,468	140,40
106	3600 unid	soro fisiológico 500 ml frasco	segmenta	1,990	7164,00
121	05 cx	atropina 01 ml inj. c/100	isofarma	22,100	110,50
128	200 unid	amicacina (sulfato) 100mg ampola	teuto	0,364	72,80
141	200 unid	bicarbonato de sódio 10 ml inj. ampola	santec	0,455	91,00
159	05 cx	digoxina 0,25 mg comprimido c/500	pharlab	19,500	97,50
168	200 unid	gluconato de cálcio 10% 10 ml ampolas	isofarma	0,481	96,20
169	10 cx	gardenal 100 mg comprimido c/20	teuto	1,170	11,70
181	05 cx	metformina 500mg comprimido c/500	teuto	22,100	110,50
193	1200 unid	soro glicose 5% 1000 ml	segmenta	3,055	366,60
				Valor Total R$-	**15.902,25**

Empresa: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
06	30 unid	anestesico spray (lidocaina)	cristalia	65,000	1.950,00
13	150 unid	atrovent gotas frasco	hipolabor	0,572	85,80
17	120 unid	berotec gotas frasco	prati	1,495	179,40
27	1000 unid	cloreto de sódio 20% 10 ml (nacl) ampola	isofarma	0,150	150,00
29	50 cx	complexo b ampola c/100	hipofarma	57,000	2.850,00
36	400 unid	dexclorfeniramina 0,4mg 120 ml frasco	natulab	0,897	358,80
38	800 unid	dexametasona creme 10g tubo	multilab	0,546	436,80
39	500 unid	dexametasona elixir 100 ml frasco	prati	0,845	422,50
40	08 cx	diazepan 10 mg comprimido c/200	santista	7,700	61,60
43	400 unid	dimeticona10ml gotas frasco	hipolabor	0,572	228,80
52	80 cx	floratil capsulas c/12	cifarma	5,850	468,00
53	120 cx	floratil póenvelope c/04	sanofi	3,760	451,20
54	10 cx	glicose 25% ampola c/200	isofarma	28,080	280,80
61	05 cx	haldol 5mg/ml 1 ml ampola c/50	teuto	23,650	118,25
62	300 unid	hidróxido de aluminio 100 ml frasco	sobral	1,053	315,90
63	20 cx	hidroclorotiazida 50 mg compr. c/500	pharlab	11,050	221,00
69	10 cx	lisador inj ampola c/50	legrand	63,902	639,02
73	15 cx	metronidazol 250 mg comprimido c/500	prati	30,360	455,40
74	250 unid	metronidazol 40 mg/ml frasco	prati	1,287	321,75
75	200 unid	metronidazol 100 ml solução inj ampola	farmace	1,730	346,00
76	04 cx	morfina inj 10 mg/ml 1 ml ampola c/50	cristalia	156,000	624,00
77	150 unid	mebendazol 20 ml frasco	natulab	0,585	87,75
78	15 cx	metformina 850 mg comprimido c/1000	prati	48,1000	721,50
80	15 cx	metildopa 500 mg comprimido c/500	laboris	78,00	1.170,00
81	300 unid	nistatina creme vaginal 60g c/14 aplicadores tubo	n. quimica	2,951	885,30
88	200 unid	nimesulid gts frasco	vitapan	0,727	145,40
89	120 unid	neocaina pesada 4 ml (para raque) frasc	cristalia	7,800	936,00
91	150 unid	óleo mineral 100 ml frasco	natulab	1,680	252,00
97	36 cx	plasil inj (metoclopramida) ampola c/100	isofarma	20,800	748,80
98	10 cx	propranolol 40 mg comprimido c/500	vitapan	7,800	78,00
101	50 unid	rifampicina spray	natulab	2,275	113,75
105	1500 unid	soro fisiológico 1000 ml frasco	sanobiol	2,900	4.350,00
111	05 cx	sulfametoxazol 400mg +trimetropim 40 mg compr c/500	prati	28,600	143,00
112	200 unid	salbutamol 100 ml frasco	prati	0,871	174,20
116	80 cx	tramal c/06	uni farma	8,658	692,64
127	10 cx	amitriptilina 25 mg comprimido c/70	n. quimica	6,370	63,70
147	02 cx	carbamazepina 200 mg compr. c/500	n. quimica	44,950	89,90
149	200 unid	ceftriaxona sódica ev ampola	abl	1.170	234,00
155	200 unid	diclofenaco potássio gts frasco	vitapan	1,690	338,00
163	10 cx	espironolactona 100 mg comprimido c/30	hipolabor	7,722	77,22
167	12 cx	fluoxetina 20 mg comprimido c/28	hipolabor	2,550	30,60
174	50 unid	heparina sódica 5.000 ui / 05 ml amp.	cristalia	10,400	520,00
175	50 unid	heparina sódica 5.000 ui / 0,25 ml amp.	cristalia	6,500	325,00
180	07 cx	mebendazol comprimido c/300	sobral	8,620	60,34
183	150 unid	nistatina susp.	prati	1,222	183,30
187	48 cx	profenid inj. ampolas c/5	cristalia	8.775	421,20
188	10 cx	permanganato de potassio compr. c/500	mariol	24,690	246,90
195	300 unid	sulfato de magnésio 10% inj. ampola	isofarma	0,254	76,20
				Valor Total R$-	**24.129,72**

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R$-
18	15 cx	benzilpenicilina benzatina 600.0000 ui ampola c/50	teuto	28,250	423,75
19	30 cx	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui ampola c/50	teuto	34,000	1.020,00
22	20 cx	captopril 25 mgcomprimido c/500	pharlab	11,000	220,00
32	10 cx	dipirona 500mg comprimido c/500	prati	29,50	295,00
42	10 cx	dimeticona 40mg comprimido c/500	prati	26,000	260,00
57	20 cx	gentamicina 40mg ampola c/50	hipolabor	18,150	363,00
67	500 unid	ibuprofeno 50 mg 30 ml frasco	natulab	0,778	389,00
92	10 cx	omeprazol 20 mg comprimido c/500	prati	22,00	220,00
93	10 cx	paracetamol 750 mg comprimido c/500	zydus	27,00	270,00
96	06 cx	prometazina 25mg comprimido c/200	cristalia	17,800	106,80
113	20 cx	soro reid. oral (pó) 27,5g envelope c/50	ifal	19,450	389,00
118	300 unid	tenoxicam 40 mg ampola	n. quimica	6,540	1.962,00
165	06 cx	fenitoina 100 mg comprimido c/100	teuto	5,400	32,40
194	300 unid	sulfadiazina de prata (pomada)	prati	2,890	867,00
198	400 unid	sulfa + trimet susp-oral frasco	teuto	0,818	327,20
				Valor Total R$-	**7.145,15**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, as clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº

015/2013, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante da proposta apresentada no Pregão 015/2013, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 015/2013.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos medicamentos mediante a realização de pesquisa de mercado;
Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos a renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos medicamentos registrados:
Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de inicio de obras;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões de INSS e FGTS, dentro do prazo de validade;
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou prestação dos serviços;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
I) II) III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

EDSON RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

REGIANE TOGNON FARIA
Equipe de Apoio

Transmed Distr. Medic. Hosp. Ltda
VINICIUS SEBASTIÃO RODRIGUE
Cpf: 551.746.551-04

Cirurgica Ms
BRUNO ROBERTO GIRELLI
Cpf 015.495.830-18

Centermedi C. Prod.hosp.
MAURO D. BRAGAGNOLO
Cpf: 713.116.700-25

Cirumed Comercio Ltda
EIRE DE JESUS RIBEIRO
262.399.221-53

Moca Com. de Medicamentos Ltda
CESAR FERREIRA DA SILVA
Cpf: 023.953.829-30

Dimensão Com. de Art. Medicos Hospitlares Ltda
ELVIS APARECIDO MARIANI
Cpf: 602.238.639-04

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:91208CEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 069/2013

Processo de Dispensa Nº 019/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e o Sr. LUIS ALBERTO VARGAS CANTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Edinaldo José de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2E1BFACF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 090/2013 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispões sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2013 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Marta Maria de Araujo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2013 e conseqüente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;
CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subseqüente.
Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.
Art. 3º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 10 de dezembro de 2013 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia 29 de dezembro de 2013, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:
I- às despesas com pessoal e encargos;
II- às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III- aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
V- as despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.
Art. 4º As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **25 de novembro de 2013** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **20 de dezembro de 2013**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2013 serão realizadas até 29 **de dezembro de 2013**, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de **20 de dezembro de 2013**, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.
Parágrafo único. A partir de **18 de novembro de 2013**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.
Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 09 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 29 **de dezembro de 2013**, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.
Art. 7º As unidades orçamentárias (Fundos Municipais) terão **até o dia 20 de dezembro de 2013** para encaminharem à Secretaria de Finanças os saldos de empenhos passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas **até o dia 29 de dezembro de 2013**.
Art. 8°. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.
Art. 9º A Prefeita, por indicação da Secretaria de Finanças, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia **04 de novembro de 2013**, devendo a sua conclusão se dar até o dia **13 de dezembro de 2013,** impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.
Art. 10. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia **20 de dezembro de 2013**, conforme NBCT – 16.9 e 16.10.
§ 1° Os bens patrimoniais adquiridos após o dia **04 de novembro de 2013**, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.
§ 2° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia **29 de dezembro de 2013**.
§ 3° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Secretaria de Finanças, designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2013**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.
§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, desde que haja disponibilidade financeira.
§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.
Art. 12 O Setor de Contabilidade providenciará **até 29 de dezembro de 2013**, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2013, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".
Parágrafo único O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá, salvo em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução 37/2012 TCE/MS.
Art. 13. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **30 de dezembro de 2013**.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da divida ativa do Município **até o dia 10 de janeiro de 2014.**
Art. 15. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, á apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 16. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. Fica a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Eldorado– MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Unidade de Controle Interno adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.
Art. 19. Fica determinado aos Secretários de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até **29 de dezembro de 2013**, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2013.
Art. 20. Até o dia **20 de dezembro de 2013** a Secretaria de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2013 para inscrição no balanço patrimonial.
Art 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado - Ms, 29 de de outubro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E12671BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181/2013
Processo nº 206/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Moveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mat. Permanente para atender as solicitações das Secretarias do Município de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.05-12.365.0006.2006-4.4.90.52-382
02.09-10.301.0012.2080-4.4.90.52-340
Valor: R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)
Vigência: 09/10/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 09/10/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Heloyze Colombi Ferreira, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:CAC54B4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2013
Processo nº 206/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa D. A. DA SILVA - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Moveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mat. Permanente para atender as solicitações das Secretarias do Município de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.05-12.365.0006.2006-4.4.90.52-382
02.09-10.301.0012.2080-4.4.90.52-340
Valor: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais)
Vigência: 09/10/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 09/10/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Darci Antônio da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:543346D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183/2013
Processo nº 206/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa V. I. MAQUINAS E EQUIPAMNTOS LTDA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Moveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mat. Permanente para atender as solicitações das Secretarias do Município de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.05-12.365.0006.2006-4.4.90.52-382
02.09-10.301.0012.2080-4.4.90.52-340
Valor: R$ 10.363,00 (dez mil e trezentos e sessenta e três reais)
Vigência: 09/10/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 09/10/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Vilma de Jesus Rosa Souza, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:13F5008A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2013
Processo nº 206/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa VIOLA CENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Moveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mat. Permanente para atender as solicitações das Secretarias do Município de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.05-12.365.0006.2006-4.4.90.52-382
02.09-10.301.0012.2080-4.4.90.52-340
Valor: R$ 22.365,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 09/10/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 09/10/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Dailton Alves da Cruz, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:98550E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.108/2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONTROLE DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS".

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. José Roberto Felippe Arcoverde**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Martimiano Ramirez**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento II, para responder pelo Controle da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

Art. 2° - O servidor ora designado fica responsável pelo controle de movimentação, abastecimento, manutenção e conserto dos veículos, conferindo, acompanhando e registrando no Sistema de Controle de Frota as respectivas informações, corrigindo qualquer diferença existente nos relatórios.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, são obrigações do servidor responsável pelo Controle de Frotas:

I - fornecer todas as informações e relatórios necessários à fiscalização realizada pela TCE – Tribunal de Contas do Estado;

II - arquivar e conferir todos os documentos dos veículos municipais, acompanhar os pagamentos dos documentos, licenciamentos e apurar as respectivas multas de trânsito, se houverem, bem assim o seguro e a renovação dos mesmos;

III - aferir e verificar os veículos que apresentam algum tipo de defeito, comunicando ao secretário da pasta para que tome medidas necessárias à regularização;

IV - efetuar o lançamento do abastecimento dos veículos no Sistema de Controle de Frota, de forma a evitar divergências entre o consumo e o lançamento.

V - Não abastecer veículos da frota rodoviária, quando constarem inativos, pois uma vez inativado não há possibilidade de gasto com combustível ou peças;

VI - Não abastecer veículos no quais os motoristas não apresentarem o controle de movimentação e abastecimento de veículos, a não ser que o próprio secretário assine e se responsabilize por qualquer problema ou multas que vier a ocasionar;

VII - Fazer triagem conjuntamente com a Secretaria responsável pelo veículo, a fim de apurar eventuais multas de trânsito ou outras irregularidades, buscando identificar o condutor/infrator, encaminhando-lhe a multa com o boleto e as provas da infração para que no prazo determinado o mesmo efetue o pagamento, sendo que o não cumprimento sujeita o motorista infrator à abertura de processo administrativo.

VIII - Manter atualizado mensalmente o cadastro de cada veículo, como gastos em geral com combustíveis, lubrificantes, peças, manutenções, etc.

IX - Dar conhecimento ao Executivo das atividades desenvolvidas e das dificuldades verificadas na utilização e gestão da frota de veículos.

Art. 4º - O responsável pelo Sistema de Controle de Frota encaminhará ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno do

Município, informações sobre os motoristas e seus respectivos secretários que não cumprirem as disposições deste Decreto, para que adotem as providências cabíveis.

Art. 5º - O responsável pelo Controle de Frota deverá receber e lançar de imediato no Sistema as informações previstas no art. 2º e 3º deste Decreto, devendo comunicar por escrito ao secretário qualquer irregularidade constata.

Art. 6º - Apenas podem ser abastecidos pelo combustível municipal os veículos municipais ou os veículos locados que se encontrem a serviço do município, mediante contrato em anexo da contração do veículo, sempre verificando o prazo final do contrato.

Art. 16 - O não cumprimento deste Decreto implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:385E30BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 218-2013

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE JAPORÃ – CONDEMA; AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL, SEMA E IBAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**, de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal, para fins de proteção, conservação e melhorias do meio ambiente, o qual assegurará a aplicação do disposto no Artigo 215 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. O Poder Executivo municipal colocará à disposição todo o suporte técnico e financeiro, segundo oportunidade e conveniência, necessário à execução das normas e ao funcionamento do CONDEMA.

Art. 2° - Entende-se por poluição ou degradação ambiental qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente que possam:
I – Prejudicar a saúde e o bem estar da população;
II – Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
III – Ocasionar danos relevantes à fauna, à flora e a qualquer recuso natural;
IV – Ocasionar danos relevantes ao acervo histórico, cultural e paisagístico.

§ 1° - Considera-se fonte de poluição qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição.
§ 2° - Agente poluidor é qualquer pessoa física ou jurídica responsável por fonte poluidora.
§ 3° - A expressão meio ambiente compreende o espaço onde desenvolvem as atividades humanas e a vida dos animais e vegetais, direta ou indiretamente ligados a ela.

Art. 3° - O CONDEMA, em face de qualquer alteração significativa do meio ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração, encaminhando o processo, juntamente com o parecer do Conselho, ao Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal notificará o responsável, definindo a ocorrência e advertindo-o da infração às normas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes.

Art. 5° - O CONDEMA promoverá seminários, palestras e estudos com vistas a identificar e sugerir forma de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 6° - O CONDEMA deverá sugerir às autoridades educacionais a inclusão de matérias, noções e conhecimentos relativos ao meio ambiente nas programações e atividades dos estabelecimentos de ensino do município, com ênfase nos problemas locais.

Art. 7° - O CONDEMA, como órgão de assessoria, ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 8° - O CONDEMA será composto por 10 membros representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de órgãos de proteção e fiscalização das infrações ao meio ambiente e da sociedade civil organizada, sendo os membros nomeados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação pelas entidades através de ofício, de acordo com a seguinte distribuição de vagas na composição:
I – Cinco representantes do Poder Executivo Municipal, de indicação do Prefeito Municipal, e seus respectivos suplentes;
II – Um representante do Poder Legislativo Municipal, de indicação do Presidente da respectiva casa, e seu respectivo suplente;
II – Um representante da Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul, de indicação do Comandante local, e seu respectivo suplente;
IV – Três representantes de entidades e órgãos não governamentais da sociedade civil organizada, desde que devidamente constituída e com regimento interno registrado, e seus respectivos suplentes.
§ 1° - A função do membro do CONDEMA será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.
§ 2° - O mandato dos membros do CONDEMA coincidirá com a do Prefeito (a) Municipal, permitida a sua recondução por uma vez sucessiva ao mesmo cargo.

Art. 9° - A Diretoria do CONDEMA será constituída de, no mínimo um Presidente, um Vice-presidente, dois Diretores e um Secretário Executivo, sendo este último de indicação do Poder Público Municipal por meio de sua cota representativa.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria do CONDEMA será eleita na primeira reunião do Órgão, por maioria dos votos de seus integrantes, com exceção do Secretário Executivo que será indicação do Poder Público Municipal.

Art. 10° - Compete ao CONDEMA:
I - Com base nas proposições da legislação Municipal, Estadual e Federal, propor a política ambiental do município e subsidiar a fiscalização de seu cumprimento;
II - No âmbito ambiental, opinar e propor a criação de normas legais, bem como a adequação e regulamentação de leis, padrões, procedimentos, e ações destinadas à recuperação, à proteção, à defesa, à melhoria ou à manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a espécie;
III - Fiscalizar o cumprimento das leis, normas e procedimentos a que se refere o inciso anterior;
IV - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar para as ações executivas do Município na área ambiental;

V - No âmbito de sua competência, exercer o poder de polícia, conforme o que estabelece o artigo 23 incisos VI e VII da Constituição Federal bem como orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
VI - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
VII - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, Federal, Estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas, de poluição, de erosões ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação,
VIII - Denunciar às autoridades competentes a prática de quaisquer condutas lesivas ao meio ambiente bem como seus autores;
IX - Propor e/ou opinar sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
X - Requerer a realização de estudo de impacto ambiental e/ou estudo de impacto de vizinhança e sobre os mesmos avaliar e emitir pareceres, quando de possíveis impactos ambientais e de vizinhança puderem ser causados por eventuais empreendimentos públicos ou privados, requisitando dos promotores de tais atividades as informações necessárias ao exame da matéria;
XI - Fiscalizar o exercício do controle permanente das atividades poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XII - Promover, orientar programas educativos e culturais, com a participação de comunidade, que visem à preservação, conservação e a melhoria da qualidade ambiental, colaborando em sua execução;
XIII - Atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto às escolas, aos meios de comunicação, entidades públicas e privadas e empresas;
XIV - Desenvolver estudos e propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação da natureza visando à proteção das matas nativas do município, dos sítios de beleza paisagística e natural, do patrimônio histórico, artístico e cultural, no mesmo sentido estudos e propostas para a revitalização, proteção e recuperação das Áreas de Preservação Permanente do município;
XV - Desenvolver estudos e propostas para a proteção e preservação do Rio Iguatemi e a utilização racional e sustentável da Bacia em seu entorno;
XVI - Realizar e coordenar as audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente impactantes, perigosas, danosas ou nocivas ao cidadão japoraense ou ao meio ambiente urbano ou natural;
XVII - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando-as aos órgãos competentes, inclusive emitindo indicativo das providências cabíveis;
XVIII - Elaborar o seu Regimento Interno;
XIX - Fornecer à administração municipal informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;
XX - Responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXI - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento de ações junto ao Meio Ambiente;
XXII - Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988 e suas alterações;

Art. 11° - O CONDEMA terá a atribuição de gestor das ações ambientais realizadas no território do Município de Japorã, incluindo a responsabilidade e atribuição, em conjunto com o órgão Municipal de Meio Ambiente, de elaborar e aprovar o Plano de Aplicação do ICMS Ecológico, bem como, o Plano Operativo Anual do Município.

Art. 12° - Fica o CONDEMA com a atribuição de fiscalizar a aplicação do recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente quando este for criado por lei especifica pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13° - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio de cooperação técnica com a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA – e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundo Nacional do Meio Ambiente, Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, e demais órgãos governamentais voltados a políticas d proteção do Meio Ambiente.

Art. 14° - A Prefeitura Municipal propiciará os meios necessários para o funcionamento do CONDEMA e a execução do Convênio de Cooperação Técnica a que se refere o artigo anterior.

Art. 15° Dentro do prazo de 90 dias de sua instalação, o CONDEMA elaborará seu Regimento Interno que será aprovado por resolução e publicado por meio de Decreto da Prefeitura Municipal.

Art. 16° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal 146/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:8CCC2BEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°053/2013

No aviso de Edtal de Licitação do Pregão Presencial de N°053/2013,públicado na página online do DIÁRÍO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no dia 28/10/2013 onde se lê: Entrega dos Envelopes: a partir de : 07/11/2013. Sessão Pública: 07/11/2013 ás 08h30min, lêia-se: Entrega dos Envelopes : a partir de: 08/11/2013. Sessão Pública: 08/11/2013 ás 08h30min.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:012B4DC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 018/2013, que versa sobre aquisição de veículo novo tipo caminhão para atendimento a finalidades de interesse público, de acordo com as descrições constantes no edital de convocação, realizada em **29/10/2013**, com início às **09:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, a licitante: **ASTRUS VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** O valor global da contratação é de R$ **141.290,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e noventa reais).**

Miranda - MS, 29 de Outubro de 2013.

SIMONE FERRARI MENEZES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:589307F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.794, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais para desempregados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município, o cidadão comprovadamente desempregado e carente.

Art. 2º A comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Gerência de Assistência Social, regulamentará os critérios para que o candidato comprove seu estado de carência econômica e possa receber a isenção da taxa de inscrição do concurso público municipal.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 69/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:63B2D838

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.793, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a instalação de portas giratórias com detectores de metais nas agências bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de portas giratórias com detectores de metais nas agências bancárias do Município de Naviraí.

Art. 2º A porta giratória, a que se refere o artigo anterior, deverá obedecer as seguintes características técnicas:
I - ser equipada com detector de metais;
II - ter travamento de retorno automático;
III - ter abertura ou janela para a entrega ao vigilante de material detectado (metais);
IV - ter vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários que não possuem portas giratórias com detectores de metais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para providenciarem a instalação do equipamento exigido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeito às seguintes penalidades, sucessivamente:
I - advertência, na primeira autuação, sendo notificado para providenciar a devida regularização no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
II - multa no valor de 5.000 UFN's (Unidade Fiscal de Naviraí), após este prazo e, em persistindo a infração será aplicada multa diária no valor de 10.000 UFN's;
III - após 30 (trinta) dias, interdição do estabelecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 73/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8E3A55ED

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologa Laudo de Avaliação, proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 864, de 20 de setembro de 2013, sobre Lote 09 da Quadra 120, Matrícula nº 2.964, de propriedade da Empresa de propriedade de Valdemir de Souza Messias e sua mulher, sócios proprietários da empresa São Bento Incorporadora Ltda, que será ofertado ao município em garantia hipotecária das obras de infra-estrutura a serem finalizadas no loteamento RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado na integra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 864/2013 de 20 de setembro de 2013, sobre o Lote 09 da Quadra 120 - Centro, medindo 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob o número 2.964, de propriedade da Empresa **São Bento Incorporadora Ltda,** que será ofertado ao Município em hipoteca para garantia dos custos das obras de infra-estrutura, que serão finalizadas no loteamento denominado **Residencial Cidade Jardim II**, avaliadas a preços praticados no mês de setembro de 2013, totalizando **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** sendo este, o valor final de **R$ 1.794.701,50 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)**, que para todos os efeitos legais, fica avaliado em R**$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, tudo de conformidade com o Laudo respectivo que deste passa a fazer parte.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:63B0AB20

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 23 de outubro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pela servidora **Camila Bertelli Luz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos II e XI c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 23 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C6CCD25C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 23 de outubro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 23 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:38BCDD98

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera a pedido o servidor Alexandre Barbosa dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Gerente Equipe de Controle Processos Licitatórios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Alexandre Barbosa dos Santos,** matrícula nº 3140-2, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle Processos Licitatórios, Símbolo GER-4, lotado na Gerência de Finanças, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar do dia 24 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:588423C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera a pedido o servidor Alexandre Barbosa dos Santos, do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Alexandre Barbosa dos Santos,** do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 3140-2, lotada na Gerência de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 24 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C15AEEAE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 175/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 25 de outubro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2007
Servidora: Dagmar Ricco Santelli.

Portaria: 520/2007.
Tópico final da decisão: **ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante e, **CONDENO** a Indiciada **DAGMAR RICCO SANTELLI,** por violação aos incisos I e V do art. 112, c/c inciso I, do art. 113, do Estatuto dos Servidores Municipais de Navirai, tendo em vista que não obedeceu ao princípio da legalidade e não observou as normas regulamentares constante da portaria 084/2005, sendo assim negligente em sua função, e aplico-lhe a pena de **SUSPENSÃO sem remuneração pelo prazo de 05(cinco) dias**, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a gravidade da infração, a reincidência da Indiciada, como também, a inexistência de agravantes, com base no art. 121, inciso II c/c art. 122, 123 e 124, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. .Publique. Intime-se. Cumpra-se. 18 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B82AE9B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 176/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 25 de outubro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2009
Servidor: José Rodrigues Filho.
Portaria: 175/2009.
Tópico final da decisão: **ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante e, **CONDENO** o Indiciado **JOSÉ LUIZ RODRIGUES,** por violação a norma contida no art. 112, inciso XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por ter comparecido ao trabalho embriagado, conduta incompatível com a moralidade administrativa, mesmo ficando evidente sua dependência no alcoolismo, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** considerando os princípios da racionalidade e proporcionalidade, gravidade leve da infração e a inexistência de agravantes e atenuantes e a sua primariedade, com base no art. 121, inciso I c/c art. 122 e 123 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Publique. Intime-se. Cumpra-se. 18 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:FD514AB5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede progressão funcional, ao servidor ocupante do cargo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação dos interessados em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110/11 de 15 de dezembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor nominado no quadro abaixo, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110/11 de 15.12.11 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério), produzindo efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2013.

MATRICULA	SERVIDOR	NÍVEL	CARGO
1989-5	Valdir José de Paiva	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:11B3AA39

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Aplica pena disciplinar de advertência ao ex-servidor Pedro Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando decisão exarada dos autos do Processo Administrativo nº 019/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aplicada ao ex-servidor **Pedro Martins,** a penalidade disciplinar de **Advertência**, prevista no art. 121, inciso I, em cumprimento ao art. 123, posto que foi violado o Dever Funcional previsto no art. 112, inciso V, do Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:34CEEA00

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerência de Assistência Social, juntamente com o

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

Torna Público às organizações de assistência social, Sociedade Civil Organizada e a população em geral, que no dia 30 de outubro de 2013, realizar-se-á na Sala de Conselhos da Assistência Social, localizado à Av. Iguatemi, 22, com início às 15h 30min, a **"Audiência Pública"**, oportunidade em que será dada ampla publicidade da gestão dos recursos da Política de Assistência Social, referente ao exercício de 2013.

Naviraí, 25 de outubro de 2013.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Gerente de Assistência Social

MIRCE MARIA SANTELLI
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9BFCC6F0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 6409/2012 do dia 17/10/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.
ONDE SE LÊ: Ata de Registro de Preço n° 040/2013
LEIA–SE: Ata de Registro de Preço n° 039/2013
Os demais itens do extrato continuam sem alteração.

Naviraí–MS, 29 de Outubro de 2013

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:17D498C9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013

PROCESSO Nº. 467/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A SELEÇÃO FUTURA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES), ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA, COM GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA USO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA A MANUTENÇÃO. Vencedora: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com o item: 001. Naviraí – MS, 25 de Outubro de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 070/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 25 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5251C62B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 628/2013 – Inexigibilidade: 084/2013.
Favorecido: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA - MEI", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.915.457/0001-78, PARA ATUAÇÃO DE ADRIANO DO VALE, COM LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 29 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:921495DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 629/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 176/2013.
Favorecida: A D PONTES DE SOUZA - ME, CNPJ Nº. 17.862.875/0001-03.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 006/2013/GERE, PARA ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO (EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS), DA GERÊNCIA DE RECEITA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO- GERÊNCIA DA RECEITA – GABINETE GERENTE DE RECEITA - DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-33.90.30(R 3373).
VALOR TOTAL DE: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 29 de outubro de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR,
Gerente de Receita e Ordenador de despesas Conf. Decreto 029/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D46CA36A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 630/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 177/2013.
Favorecida: BORGES & PECH LTDA - ME, CNPJ Nº 13.781.285/0001-97.
Objeto: SERVIÇO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 698/2013/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "JUBILEU DE OURO", EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016 - 33.90.39 (R 1500).
VALOR TOTAL DE: R$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 29 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F2D69E08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/2013

CONTRATO N° 274/2013 - PROCESSO Nº. 515/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: S F PIRES - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS E AMORTECEDORES SINTÉTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS ITENS 001 E 002, PARA SEREM INSTALADAS NA EIMEIEF – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR ODÉRCIO NUNES DE MATOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. - PRAZO: 29/10/2013 a 27/01/2014 - VALOR TOTAL: R$ 60.340,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011-33.90.30 (R 3352). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Paulo César Volpato (pela Contratada).

Naviraí – MS, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D4687ED3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 634/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 178/2013.
Favorecida: BORGES & PECH LTDA - ME, CNPJ Nº 13.781.285/0001-97.
Objeto: SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE 12 (DOZE) VÍDEOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 696/2013/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "JUBILEU DE OURO" EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016 - 33.90.39 (R 1500).
VALOR TOTAL DE: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 29 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:FD95BDC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 636/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 179/2013.
Favorecida: VIEIRA & GUIZOLFI LTDA – ME, CNPJ Nº 10.850.589/0001-70.
Objeto: SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 697/2013/GED E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "JUBILEU DE OURO", EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016 - 33.90.39 (R 2100).
VALOR TOTAL DE: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 29 de outubro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C9C73CD6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2013

PROCESSO Nº. 566/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMAS, JUNTO AO CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: LIMA & FERRUZZI LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 566/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 164/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 566/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13.

Naviraí, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:722BB487

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2013

PROCESSO Nº. 540/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO “ALUNO NOTA DEZ”, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E, AOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: S F PIRES - ME, com os itens: 001 E 002, totalizando o valor de R$ 43.872,50 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 540/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 153/2013

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 053/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 540/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2013

Naviraí, 29 de Outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13 e

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F09D7453

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2013

PROCESSO Nº. 541/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CRECHE "PROFESSORA EVA MORAES DE OLIVEIRA") À GERÊNCIA DE RECEITA E, À GERÊNCIA DE SAÚDE (HMN), DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149, com os itens: 001 e 003, totalizando o valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) e F V FERREIRA – ME, com o item: 002, totalizando o valor de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 541/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 154/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 541/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2013

Naviraí, 29 de Outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13;

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/13 e

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR,
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 029/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6125A8C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2013 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SAÚDE E, DE RECEITA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 12/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B460E548

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS, FRALDAS E TOALHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 13/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A1AA9EED

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E PANETONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM OS IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 13/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F7CC81C7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ATENDIDOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 13/11/2013 (Horário Local).
Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EBB2203D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 16:00 H do dia 13/11/2013 (Horário Local).
Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3FCD73D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 128, DE 29 OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a regulamentação do adicional pela prestação de serviços em condições especiais, insalubres ou perigosas previstas no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar n. 047, de 09 de maio de 2011, do Município de Paranaíba-MS".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. A concessão de adicional de insalubridade e de periculosidade prevista nos artigos 71 e seguintes da Lei Complementar n. 047, de 09 de maio de 2011 deverá observar a Instrução Normativa n. 1, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União em 27/07/2010, bem como as seguintes condições:

I - O adicional de insalubridade e de periculosidade será concedido aos servidores que estejam expostos permanentemente, de modo não ocasional, nem intermitente, a agentes nocivos que prejudiquem a saúde e integridade física do servidor ou atividades perigosas.

II - Para o reconhecimento de atividade exercida em condições especiais, bem como para a concessão do adicional de insalubridade ou de periculosidade é indispensável a comprovação mediante laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT.

Artigo 2º. A servidora gestante ou lactante que exerça suas atividades em condições especiais, perigosas ou insalubres, deverá, mediante requerimento instruído com prova da gestação, ser afastada desde o início da gravidez até o parto, devendo ser lotada em local salubre e não perigoso, sem prejuízo do pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade, devendo retornar ao local de origem após o retorno da licença-maternidade ou 180 dias após o parto.

Artigo 3º. O adicional de periculosidade será pago aos servidores que, de acordo com o Laudo técnico das condições ambientais do trabalho exerçam suas funções de forma permanente, não ocasional, nem intermitente em atividades ou locais perigosos, a razão de 30% (trinta por cento), do salário mínimo.

Artigo 4º. O adicional de insalubridade será pago aos servidores que, de modo permanente, não ocasional, nem intermitente e de acordo com o laudo técnico das condições ambientais do trabalho exerçam suas funções em locais insalubres ou em contato com agentes nocivos que prejudiquem a saúde do servidor, a razão de até 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Parágrafo único. Os servidores que trabalhem em contato permanente com Raio-X ou substâncias radioativas farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o do salário mínimo, devendo ser submetidos a exames médicos periódicos a cada 06 meses, que farão parte integrante do dossiê funcional do servidor.

Artigo 5º. Cabe ao Poder Público adotar medidas que amenizem ou eliminem os riscos ambientais das condições de trabalho, sendo que referidos adicionais cessarão com a eliminação dos riscos que deram causa a sua concessão, não se incorporando, em hipótese alguma aos vencimentos, sendo verba de caráter transitório.
Parágrafo único. É expressamente vedada a cumulação de ambos os adicionais, devendo o servidor que faz jus a ambos os adicionais optar por um deles.

Artigo 6º. Caberá ao Superior hierárquico de cada Diretoria e ou Departamento requerer a Secretaria de Administração o pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores, justificando o pedido, sendo que esta deverá, de acordo com o laudo técnico deferir ou indeferir o pedido.

Artigo 7º. Poderá ser concedido de imediato adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores que exercem funções de manejo de máquinas pesadas que ofereçam riscos de qualquer natureza, manuseio de substâncias tóxicas referente ao meio ambiente e limpeza, contatos com substâncias radioativas, agentes biológicos, bem como aos servidores com exposição a ruídos acima de 85 decibéis.

Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 124, de 17 de outubro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:FABBF869

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE DOAÇÃO

"Termo de doação de Equipamentos de Informática que fazem entre si a Câmara Municipal de Paranaíba-Ms e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul".

Pelo presente Termo de Doação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 255, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.629.284/0001-78, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo Presidente Câmara Municipal, Senhor **PAULO BORGES BEVILAQUÁ DA SILVIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Cesar Rodrigues de Mello, nº 29, Vila Militar, na cidade de Paranaíba-MS e a 2ª Defensoria Pública Cível de Paranaíba-MS, com sede na Rua Juca Pinhé, nº 270, Jardim Santa Mônica, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público **PAULO ANDRE DEFANTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.479.958 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 572.756.101-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Adese, nº 198, Jardim Leblon, Campo Grande-MS em decorrência da autorização constante da Lei nº 1.815, de 28 de Junho de 2012 que Autoriza a Câmara Municipal de Paranaíba-MS, a, por meio de Cessão de uso, transferir à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, microcomputador a ela pertencente, ajustam entre si o presente Termo de Doação, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições ora ajustadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS

Será doado pela **DOADORA** à **DONATÁRIA** 01 (um) microcomputador, conforme configuração descrita no Anexo I do presente termo, e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

O bem ora doado destina-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da **DONATÁRIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos no Anexo I, e os aceita nas condições ali especificadas, conforme termo de entrega que Constitui o Anexo II deste instrumento.
A doação do bem descrito no Anexo I do presente termo importará na transferência intergral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada ao bem doado, ficando, ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários à sua regular utilização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÂO

O doador será responsável pela publicação do presente instrumento, em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Paranaíba_MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de Doação.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paranaíba-MS, 29 de Outubro de 2013.

Câmara Municipal de Paranaíba
PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

2ª Defensoria Pública Cível de Paranaíba
HOMERO LUPO MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

Sergio Machado de Oliveira
CPF: 156.622.171- 49

Lílian Aparecida de Souza
CPF: 006.348.371- 84

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:ECF80434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2013 - PREGÃO N° 117/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de ***ÔXIGENIO MEDICINAL*** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F972BBA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/10/2013

O CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de sua diretoria, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de novembro de 2013, a partir das 09:00 horas, na sede do Cidema, sito a

Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Deliberação para inclusão no Orçamento 2013 – Planos Municipais de Saneamento Básico. 2) Apresentação e Assinatura do Termo de Adesão para PMSB do Cidema.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Presidente - Cidema

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:79C2EAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Marilucia Ramos de Lima Cezar e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR**, portadora do RG nº 001722300 e do CPF sob o nº. 037.453.981-22, para o cargo de Coordenadora de Cadastro Imobiliário Símbolo DGA-VI, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B3BF23EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a demarcação intermunicipal entre Porto Murtinho e Corumbá e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Considerando a ausência de demarcação intermunicipal entre Porto Murtinho e Corumbá.
Considerando que a exata demarcação intermunicipal é determinante na fixação do índice da cota parte do ICMS para o município de PORTO MURTINHO, bem como para arrecadação de ITBI e cota parte do ICMS ecológico.
Considerando que o rio Naitaca se constitui limite entre o município de Corumbá e Porto Murtinho.
Considerando o termo de cooperação técnica de nº 016/2013 celebrado entre este Município e a AGRAER/SEPROTUR/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Considerando o princípio constitucional da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO sobre o INTERESSE PRIVADO.
Artigo 1º- Fica determinado a demarcação física do rio Naitaca em toda sua margem pertencente a este município, para posterior de georeferenciamento aéreo.
Artigo 2º- A referida demarcação será comandada por servidor desta prefeitura a ser designado especialmente para esta tarefa.
Artigo 3º- O referido servidor poderá representar o município perante qualquer autoridade ou particular em eventual obstaculização da tarefa demarcatória, inclusive podendo requisitar força policial.
Artigo 4º- Ficam autorizados os órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho a prestar apoio e condições humanas, financeiras e estruturais para a realização da tarefa de demarcação física intermunicipal, podendo inclusive celebrar convênios para agilização desta finalidade.
Artigo 5º- O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 dias, podendo ser prorrogada a pedido do servidor encarregado de comandar a referida demarcação intermunicipal.
Artigo 6º- O marcos físicos fincados nos limites municipais, ainda que em propriedade particular ou reservas, se constituem patrimônio deste município, constituindo crime sua retirada e depredação, nos termos da Lei Penal e sujeitos à ressarcimento nos termos da Lei Civil.
Artigo 7º- Cópia publicada deste Decreto deverá acompanhar a equipe demarcatória, bem como a cópia publicada do ato que designou o servidor responsável em comandar a referida demarcação intermunicipal.
Artigo 8º- Os marcos delimitadores já fixados, por terceiros, poderão ser aproveitados e considerados pelo Município desde que autorizados por estes e confirmadas sua exatidão demarcatória nos limites intermunicipais.
§ Único- Os referidos marcos deverão o nome da prefeitura para perfeita aferição de sua origem.
Artigo 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:871DCF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6020 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o Conselho de Gestão e Valorização dos Profissionais em Educação e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso **,** IX, XII e XL do art. 84 da Lei Orgânica e artigos 53, 72,I,IV,VIII e 73,§ 2º da LC 07/2002**.**

Considerando que há grave descumprimento de norma legal na proposta de edital 01/2013 da CGVPE além de equívocos e erros que parecem remontar ao longo do passado, conforme parecer já exarado pela Procuradoria Geral do Município por este Prefeito já acolhido.
Considerando que o equívoco se inicia quando a comissão chama de progressão o que a LC 07/2002 chama de Promoção Funcional.
Considerando que a atual CGVPE parece confundir tempo de serviço público com tempo de carreira.
Considerando que promoção funcional é uma vantagem da carreira, logo, qualquer contagem de tempo para fins de promoção funcional deve ser considerado apenas o tempo na carreira do magistério após a nomeação e posse em concurso público, sem contar inclusive com o tempo de magistério na condição de convocado.
Considerando que a referida promoção funcional está prevista nos artigos 47-73 da Lei Complementar 07/2002.
Considerando que nos termos da LC 07/2002 a carreira somente começa após a aprovação no concurso público. Nenhum tempo anterior à nomeação e posse, ainda que em cargo público do mesmo ente federativo, pode ser contado para efeito de promoção da mesma carreira.
Considerando que o tempo de serviço público estranho à carreira (anterior à nomeação e posse em concurso público) somente será usado para fins de concessão de adicional de tempo de serviço público, que pelo seu próprio nome já impõe reconhecer qualquer vínculo público ou para fins de reconhecimento de tempo de serviço e contribuição para aposentadoria.

Considerando que a progressão funcional do magistério não pode considerar tempo de serviço que não seja na carreira e antes da nomeação e posse. Esta é a inteligência do artigo 18 da LC 07/2002.
Considerando que o texto da Lei Orgânica, artigo 103 não faz menção à promoção funcional. E mais no referido comando legal está claro que o tempo será computado para seus efeitos legais. Isto significa que somente será contado quando a lei assim expressamente prever.
Considerando que o artigo 104 da mesma Lei Orgânica diz que as vantagens de qualquer natureza somente serão concedidas por LEI.
Considerando que este texto está em perfeita consonância com o caput do artigo 37 que prevê à administração pública o princípio da LEGALIDADE (estar previsto em Lei).
Considerando que a Lei Complementar 07/2002 em seu artigo 130 impõe a criação de "regulamento da promoção do magistério municipal".
Considerando que até esta data o referido regulamento não foi editado.
Considerando que a proposta de edital 01/2013 da CGVPE contém afrontas absurdas ao texto legal da promoção funcional a saber;
a) Há averbações de tempo fora da carreira sendo computadas indevidamente, o que é absolutamente ilegal.
NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL PARA AVERBAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.
Impondo assim nova contagem de tempo excluindo tempo de serviço averbado e auditagem das promoções efetuadas desde 2002.
b) Se constata profissionais do magistério enquadrados na classe acima do seu tempo na carreira, impondo assim imediata auditagem das promoções efetuadas desde 2002. Ninguém pode ser promovido a outra classe sem cumprir no mínimo 03 anos em sua classe, conforme artigo 51 da LC 07/2002, é isto que significa a palavra "INTERSTÍCIO".
NÃO PODE OCORRER PROMOÇÃO FUNCIONAL APENAS POR MERECIMENTO SEGUNDO A LEI. A PROMOÇÃO FUNCIONAL É RESULTADO DA SOMA DE MERECIMENTO (AVALIAÇÕES) COM TEMPO NA CARREIRA, DESDE QUE ESTEJA NA CLASSE NO MÍNIMO 03 ANOS.
Para ser B é preciso no mínimo de 03 anos na carreira e existir vaga.
Para ser C é preciso no mínimo de 06 anos na carreira e existir vaga.
Para ser D é preciso no mínimo de 09 anos na carreira e existir vaga.
Para ser E é preciso no mínimo de 12 anos na carreira e existir vaga.
Para ser F é preciso no mínimo de 15 anos na carreira e existir vaga.
Para ser G é preciso no mínimo de 20 anos na carreira e existir vaga.
Para ser H é preciso no mínimo de 25 anos na carreira e existir vaga.
Para ser I é preciso no mínimo de 30 anos na carreira e existir vaga.
Da proposta de edital 01/2013 se constata que há muito profissionais do magistério em situação irregular.
c) Não está publicado nenhum ato fixando qual o número de cargos previstos em cada classe, logo sequer há indicativo de que promoções possam se realizadas.
Não há indicação por qual regulamento a CGVPE está seguindo para fins da promoção de 2013.
A LC 07/2002 no seu artigo 8º, § 2º disciplina que o número de cargos será publicado anualmente por ato do Prefeito, o que parece não ter acontecido há muitos anos.
d) Somente há consideração, com erros já elencados, de tempo de serviço sem considerar às avaliações previstas nos artigos 49 à 60 da Lei Complementar 07/2002. A Lei Complementar 07/2002 estabeleceu que os critérios para promoção são merecimento e antiguidade. Este dois critérios não indicam dois tipos de promoção, mas um único em que tempo e avaliação são aferidas concomitantemente para fins de promoção. Como já discorrido tempo e avaliação de merecimento soma-se para fins de promoção funcional, desde que haja vagas nas classes.
e) O decreto de promoção é ato do Prefeito e não da CGVPE, logo não cabe nem a CGVPE e nem à SEMEL publicar nenhum ato de promoção funcional, impondo assim auditagem das promoções desde de 2002 para verificar a ocorrência ou não destes mesmos erros administrativos.
Decreta:
Artigo 1º- A atual CGVPE está desconstituída de suas funções a partir desta data.
Artigo 2º- A antiga CGVPE deverá entregar toda a documentação em sua posse à nova SEMEL que deverá circunstanciar formalmente os documentos recebidos.
Artigo 3º- Os Secretários de Governo e de Educação deverão indicar no prazo de 05 dias os seus representantes para compor a CGVPE, nos termos do artigo 73,I e II da LC 07/2002.
§º Único- As referidas indicações deverão ser feitas formalmente em ofício endereçado ao Prefeito Municipal.
Artigo 4º- O SIMTED de PORTO MURTINHO deverá, por sua diretoria, indicar dois nomes para compor a CGVPE nos termos do artigo 73, III da LC 07/2002.
Artigo 5º- A nova composição da CGVPE deverá receber da SEMEL os documentos entregues pela antiga composição da CGVPE, conforme artigo 2º deste decreto, também de forma circunstanciada.
Artigo 6º- A CGVPE deverá em procedimento preliminar e relatório formal indicar a compatibilidade/incompatibilidade de classes de todos os profissionais do magistério, indicando, individualmente as inconsistências e promoções indevidas.
§ 1º- Esta apuração preliminar deverá ser feita em 15 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, mediante requerimento ao Prefeito Municipal que deliberará acerca de sua conveniência.
§ 2º- No relatório preliminar previsto no caput deste artigo deverá ser apresentado o número de cargos existentes em cada promoção funcional desde 2002, nos exatos termos do artigo 48 da LC 07/2002 e número de membros do magistério efetivamente promovidos em cada promoção funcional desde 2002.
Artigo 7º- Após a apresentação e apreciação do relatório preliminar da CGVPE a Procuradoria Municipal de Porto Murtinho apresentará regulamento para promoção do ano de 2013, com efeitos financeiros a partir de 15 de Outubro de 2013, e eventual proposta de correção de inconsistência e promoções indevidas e ilegais.
§ Único- Caso haja situações insanáveis a PGM deverá apresentar a solução legal e administrativa.
Artigo 8º- A Procuradoria Municipal de Porto Murtinho deverá representar ao MPE de forma circunstanciada todas as irregularidades eventualmente encontradas e apontando os eventuais autores de atos eivados de ilegalidades.
§ Único- A providência do caput deste artigo não é obstáculo para a Procuradoria propor ação judicial para responsabilização cível dos responsáveis por danos ao erário municipal, bem como seu ressarcimento.
Artigo 9º- A CGVPE somente poderá proceder a apuração da promoção de 2013 após corrigidas as situações ilegais anteriormente praticadas.

Porto Murtinho – MS, 24 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F7C7F852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação do ***Srº. Jair Terra*** *e dá outras providências."*

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Srº. **JAIR TERRA,** para o cargo em comissão de Coordenador de Apoio e Coordenação das Aldeias Indigenas, DGA-VI, lotando-o na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 25 de Outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:C20EB28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6023 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

"Revoga Convocação de Professor e dá outras providencias."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a convocação temporária do professor abaixo relacionado, tendo em vista contenção de despesas determinada pelo Decreto 4852/2013:

Nome	Demissão
Nilza Aparecida dos Santos	17/10/2013

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 29 de Outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D3598A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6025/2013 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia a comissão especial de credenciamento para realização de certame para contratação de serviços médicos, para atender a demanda do Município, e dá outras providências.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, bem como na Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa RN nº 71/2004-ANSS (Agência nacional de Saúde Suplementar) e Resolução nº 1613/2001-CFM,

DECRETA:

ART. 1º Nomeia, para compor a comissão especial de credenciamento para realização de certame para contratação de serviços médicos, para o exercício de 2013, sob a égide da Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa RN nº 71/2004-ANSS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e Resolução nº 1613/2001-CFM, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de credenciamento, e no que couber na modalidade elencada na Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subseqüentes:

CLEIDE DIONIZIO CAPRIATA VARGAS, servidor do quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referencia XII, admitida em 08/06/1989, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (Presidente);

CALEZANIA ROSANGELA BRITO RAMIRES, servidor do quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Administradora, Padrão VII, Referencia I, admitida em 08/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (Membro);

ARLETE FRANCO DIONIZIO, servidor do quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (Membro);

ART. 2º Autoriza, o presidente da comissão especial de credenciamento para realização de certame para contratação de serviços médicos, a firmar os editais de chamamento público, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 131 da Lei Orgânica Municipal.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:CA6B534C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6026/2013 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE DIÁRIAS PAGAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS QUANDO EM DESLOCAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II, do art. 130, da LEI ORGÂNICA e da Lei Municipal nº 1.509, de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Reduz, em 30% (trinta por cento) a base de calculo das diárias concedidas aos Grupos I, II e III e, em 20% (vinte por cento) aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, que se deslocar da sua sede, a serviço da municipalidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 131 da Lei Orgânica Municipal.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F08E5927

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 32 / 2013 / CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à quinta parcela do convênio ano 2013".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, Ata da 20ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 24 dias do mês de Outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei nº. 570/96 de 04.01.96 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas da Sociedade Pestalozzi referente à quinta parcela do ano 2013.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de Outubro de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1A6B05E2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 34 / 2013 / CMAS

"Dispõe sobre relação das entidades Não Governamentais Inscrita para Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, Ata da 20ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 24 dias do mês de Outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei nº. 570/96 de 04.01.96 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° Relacionar as Entidades com suas Inscrições deferidas por este Conselho, sendo:
1 – PASTORAL DA CRIANÇA;
2 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI;
3 – SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SIMTED.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de Outubro de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FD8584DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2013

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 099/2013 de 18/09/2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais (tubos, conexões e congêneres) para utilização contínua no dia a dia de ligações e manutenções na rede de **água e esgoto** do SAAE de São Gabriel do Oeste, por um **período estimado de 12 (doze) meses**, consoantes especificações nos Anexo II do Edital e demais termos constantes do presente Processo de Licitação, em epígrafe.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no **horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** na Sede Administrativa do SAAE**- Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** situada na Rua Minas Geral nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191.

-RECEBIMENTOS E ABERTURAS DOS ENVELOPES: Na Sede Administrativa do SAAE, situada na **Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, no dia 11 de novembro 2013**, **às 08h00min** (Horário do Mato Grosso do Sul).

São Gabriel do Oeste, 29 de outubro de 2013

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Saae/sgo

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:9876A236

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N º.177 /2013
Processo Administrativo nº. 061/2013-FMS
Contratante: ***Município de são Gabriel do oeste***
Intermediário:Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BERNARDI &ASSIS LTDA - ME
Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 157/2013, Pregão Presencial nº 105/2013.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Valor de R$ 7.729,12 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).
Dotação:

02.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica – Secretaria
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 06 (seis) meses, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 105/2013.
Assinantes: Unírio Rolim/Frederico Marcondes Neto/Analice Pertusatti Bernardi
Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C9672383

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Decreta ponto facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas no Município de Selvíria-MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

Considerando passamento da ilustre cidadã **LUZIA MARIA MELO**, considerando as homenagens que faz jus pelo seu elevado caráter, dedicação e honradez.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos setores administrativos das repartições públicas municipais no dia 29.10.2013 e no dia 30.10.2013 no primeiro expediente.

Art**.** 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,
Selvíria-MS, 29 de Outubro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:1B97FEC8

PLANEJAMENTO
DECRETO 57-2013

Exercício: 2013
Decreto nº 57/2013 de 02/09/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 905/2013 de 19/08/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 767.969,50 (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000 0.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000 0.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000 0.			
01.001.01.031.0001.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002 2.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
01.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000 0.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000 0.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000 0.			
01.001.01.031.0001.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002 2.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
01.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000 0.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000 0.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000 0.			
01.001.01.031.0001.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002 2.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000 0.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010 0.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	
		PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
6 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000 0.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000 0.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000 0.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020 0.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
		JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
25 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030 0.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
		ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030 0.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
44 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030 0.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
49 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.450,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030 0.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

		ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
51 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.031.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
55 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
73 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
78 - 4.4.90.93.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	1501	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	Exercício:	2013	
- 3.3.90.00.00.00	1501	APLICAÇÕES DIRETAS	
116 - 3.3.90.30.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
120 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
129 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
134 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS	
		TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
151 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS	
		TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA	
		FINANCEIRA A ESTUDANTES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
153 - 3.3.90.18.00.00	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
169 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
		CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
193 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.700,00

		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000 0.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000 0.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000 0.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
225 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
		OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
		SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
234 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
235 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
		SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
238 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.510,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000 0.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000 0.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
241 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000 0.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.00		Serviços Urbanos	

0.			
02.008.15.452.0028.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
271 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000 0.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000 0.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
274 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.950,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000 0.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000 0.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
277 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000 0.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000 0.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.262.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	
		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	17	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	17	APLICAÇÕES DIRETAS	
282 - 3.3.90.39.00.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000 0.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000 0.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.265.		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
297 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000 0.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000 0.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
324 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	

02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
330 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
335 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES	
		ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES	
		ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES	
		ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	14	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.14.00.00	14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES	
		ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES	
		ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	14	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 3.3.90.36.00.00	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES	
		ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
23 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
54 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
61 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
70 - 3.1.90.94.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000 0.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.29 0.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1401	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1401	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1401	APLICAÇÕES DIRETAS	
77 - 3.3.90.30.00.00	1401	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000 0.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.29 0.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000 0.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.29 0.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	25	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	25	APLICAÇÕES DIRETAS	
84 - 3.3.90.39.00.00	25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000 0.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.29 1.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO	
		CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	81	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.30.00.00	81	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000 0.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.30 0.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
103 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000 0.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.30 0.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
112 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.300,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000 0.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.30 1.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	1409	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1409	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1409	APLICAÇÕES DIRETAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	1409	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000 0.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.30 1.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.304.0000.0.000 0.		Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.32 0.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
- 3.0.00.00.00.00	1401	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1401	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1401	APLICAÇÕES DIRETAS	
143 - 3.3.90.30.00.00	1401	MATERIAL DE CONSUMO	2.890,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000 0.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000 0.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.33 0.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
161 - 3.1.90.94.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000 0.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000 0.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000 0.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.1.06 2.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	19	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	19	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.52.00.00	19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
02.000.00.000.0000.0.000 0.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000 0.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000 0.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000 0.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.00		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO	

0.		FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.065.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
6 - 3.1.90.94.00.00	18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO	
		MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.3.90.39.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	
		FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.083.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
		(60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.1.90.11.00.00	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.083.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.1.90.13.00.00	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.084.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
		(40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.39.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.2.160.		MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	
		INFANTIL - PETI	
- 3.0.00.00.00.00	294	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	294	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	294	APLICAÇÕES DIRETAS	
36 - 3.3.90.36.00.00	294	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.850,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.2.161.		MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA PRO - JOVEM/CRIANÇA E ADOLESC.	
		DE 15 A 17 ANOS	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
48 - 3.3.90.30.00.00	80	MATERIAL DE CONSUMO	340,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
94 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.579,50
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
96 - 3.3.90.48.00.00	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	2.000,00
		FÍSICAS	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.17		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE	

1.		REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	294	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	294	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	294	APLICAÇÕES DIRETAS	
112 - 3.3.90.39.00.00	294	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	294	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	294	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	294	APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	294	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	294	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	294	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	294	APLICAÇÕES DIRETAS	
130 - 3.3.90.39.00.00	294	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.400,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0043.0.000.		AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIOS PÚBLICOS	
02.016.08.243.0043.2.182.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE	
		ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0043.0.000.		AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIOS PÚBLICOS	
02.016.08.243.0043.2.182.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE	
		ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUTENÇÃO E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E	
		ADOLESCENTE - FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUTENÇÃO E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.021.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.		Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.2.015.		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
421 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação: 767.969,50	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decr servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.			
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.			
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.			
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
12 - 3.3.90.35.00.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.			
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.003.		OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
12 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.30.00.00	701	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
50 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
52 - 3.3.90.39.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
70 - 3.3.90.35.00.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.800,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
71 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
74 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	0	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
		LUCRATIVOS	
85 - 3.3.50.43.00.00	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
		DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.14.00.00	80	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
		DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
89 - 3.3.90.30.00.00	80	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
93 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
95 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
112 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	

02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	20	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	20	APLICAÇÕES DIRETAS	
114 - 3.3.90.30.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
119 - 3.3.90.35.00.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
121 - 3.3.90.36.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
124 - 3.3.90.39.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.061.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.061.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
137 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
140 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
144 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS	
		TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA	
		FINANCEIRA A ESTUDANTES	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.3.90.18.00.00	701	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.1.070.		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
156 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
170 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
172 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
173 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	0	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
179 - 3.3.50.43.00.00	0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	950,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
180 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
181 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	

02.005.12.367.0011.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
182 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
		CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
190 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
194 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
195 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
203 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
204 - 3.3.90.31.00.00	0	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
		TURISMO DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
205 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
207 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
219 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
221 - 3.3.90.31.00.00	0	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.1.160.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	701	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	701	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
230 - 4.4.90.52.00.00	701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
233 - 3.1.90.94.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA	
02.008.15.451.0027.1.172.		CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
255 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA	
02.008.15.451.0027.1.173.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
- 4.0.00.00.00.00	701	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	701	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
261 - 4.4.90.51.00.00	701	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.260.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
265 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.260.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
		MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
270 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
276 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.262.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	
		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	17	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	17	APLICAÇÕES DIRETAS	
281 - 3.3.90.36.00.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.263.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
287 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
02.008.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
02.008.17.512.0029.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
02.008.17.512.0029.1.181.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
- 4.0.00.00.00.00	23	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	23	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	23	APLICAÇÕES DIRETAS	
304 - 4.4.90.51.00.00	23	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
02.008.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
02.008.17.512.0029.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
02.008.17.512.0029.1.183.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
311 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
325 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
326 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
331 - 3.1.90.94.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
336 - 3.3.90.36.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
338 - 3.3.90.39.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.		MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST.	
		SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
347 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.		MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
348 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.		MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
349 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00

		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA PECUARIA	E
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	701	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
356 - 3.3.50.43.00.00	701	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA PECUARIA	E
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
362 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA PECUARIA	E
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
364 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
366 - 3.3.90.14.00.00	701	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
367 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
369 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
02.010.20.605.0000.0.000.		Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
371 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.2.220.		MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
378 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.2.220.		MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
381 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.2.220.		MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
382 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
384 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
385 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
387 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	80	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80	APLICAÇÕES DIRETAS	
389 - 3.3.90.36.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
392 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.		Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
394 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.		Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
395 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.		Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
397 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.		Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
399 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1403	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1403	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1403	APLICAÇÕES DIRETAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	1403	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1401	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1401	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1401	APLICAÇÕES DIRETAS	
63 - 3.1.90.13.00.00	1401	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.291.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00	81	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	81	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
		LUCRATIVOS	
86 - 3.3.50.43.00.00	81	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	
		AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	
		AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	21	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21	APLICAÇÕES DIRETAS	
104 - 3.3.90.30.00.00	21	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	
		AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	1409	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1409	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1409	APLICAÇÕES DIRETAS	
115 - 3.3.90.39.00.00	1409	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
		EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
- 3.0.00.00.00.00	14	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	14	APLICAÇÕES DIRETAS	
134 - 3.1.90.11.00.00	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.200,00
		CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
		EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
136 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	
		EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	25	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	25	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.1.90.11.00.00	25	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.600,00
		CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA	

		EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
157 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.065.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO	
		MAGISTÉRIO (60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.1.90.11.00.00	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.065.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)	
- 3.0.00.00.00.00	18	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	18	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.1.90.13.00.00	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.2.084.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
17 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.2.160.		MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
34 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.230.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 4.4.90.61.00.00	0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
16 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
21 - 3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
409 - 3.1.90.13.00.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Redução:	757.800,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Gr do Sul, em 02 de setembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:168F0F03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 073/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 025/2013

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) multifuncional laser monocromática de alta qualidade, com duplex, rede, com cópias de no mínimo até 40ppm e 02 (duas) multifuncional laser monocromática de alta velocidade com duplex completo, rede wireless integrada, fax, com cópias de no mínimo até 42ppm.

Vencedor(es): W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 11.998,00 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais);

Sete Quedas/MS, 29 de outubro de 2013.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:76C9C04E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 456 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera o Decreto n° 372 de 02 de setembro de 2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - O Art. 3º do Decreto Municipal n° 372 de 02 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir:

I. Aldeia Córrego do Meio;
II. Aldeia Lagoinha
III. Aldeia Tereré
IV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
V. Banco do Brasil
VI. Cartório do 1º Ofício de notas e registro civil;
VII. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VIII. Conselho Tutelar;
IX. Defensoria Pública;
X. Fundação Nacional do Índio- FUNAI;
XI. Hospital Beneficente Elmíria Silvério Barbosa;
XII. Igreja Católica;
XIII. Programa Vale Renda;
XIV. Secretaria Especial de Saúde Indígena- SESAI;
XV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVI. Secretaria Municipal de Educação;
XVII. Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão empossados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

§ 3º - Os representantes convidados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, aos dezessete dias do mês de outubro de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:726A7E5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 13/2013 TERENOS-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a substituição dos Membros e Entidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no uso das atribuições legais que lhe são confere a Lei nº. 8069/90 do ECA e Lei nº.988/09.

Resolve:

Artigo 1º. - Publicar a substituição do membro governamental (Departamento de Saúde) e da entidade não governamental (Asilo São Vicente de Paula) com mandato até dia 11 de novembro de 2013:

Órgão/Entidade DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Órgão/ Entidade** DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Membro titular: ROSANA DE ARRUDA SILVA	**Em Substituição** CLAUDIA LOUISE DE OLIVEIRA PEREIRA
Órgão/Entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS/MS	**Órgão/ Entidade** ASILO SÃO VICENTE DE PAULA
Membro Titular: VERA LÚCIA ESPÍNDOLA YULE	**Em Substituição** FAUSTO MOREIRA BARROS
Órgão/Entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS/MS	**Órgão/ Entidade** ASILO SÃO VICENTE DE PAULA
Membro suplente: VERÔNICA DOS REIS GONÇALVES	**Em Substituição** VITALINA ADOLFO DA SILVA

Artigo 2°- Esta Resolução Entra em Vigor a Partir da Data se Sua Publicação.

RITA KACIA DE MELO
Presidente em Exercício CMDCA

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3221A82F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 492/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais e em concordância com artigo 38, V do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Municipal de Três Lagoas - MS.

RESOLVE:

Artigo 1° - **Declarar a Vacância,** do Cargo em Comissão do Assessor Parlamentar Legislativo, ocupado pelo servidor **Ernesto Garcia Dias**, CPF:034.134.461-34, em face do seu falecimento em 20 de outubro de 2013, nos termos da certidão de óbito matricula n°062430 01 55 2013 4 00045 017 0017461 88.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 20/10/2013

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 29 de Outubro de 2013

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:2408DF1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 493/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Considerando o decreto n°. 230 de 22 de outubro de 2013, da Prefeita Municipal de Três Lagoas, que declara ponto facultativo o dia 1° de novembro de 2013:

RESOLVE:

Artigo1° - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o dia 01 de novembro de 2013(sexta-feira).

Artigo 2° - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 29 de Outubro de 2013

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:797FDCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/PMTL/SEMAD/ARH/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

JANAINA FATIMA SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o servidor Sr. **LUCILDO RAIMUNDO EVANGELISTA,** matricula 2640, portador do CPF: 794.778.521-04, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **de 01 DE OUTUBRO DE 2013 ,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 DE OUTUBRO 2013.

JANAINA FATIMA SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:03C50717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1893/PMTL/SEMAD/ARH/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

JANAINA FATIMA SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o servidor Sr. **PEDRO LEITE DOS SANTOS,** matricula 554, portador do CPF: 156.593.991-34, do cargo efetivo de MOTORISTA**,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir **de 15 DE OUTUBRO DE 2013 ,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 DE OUTUBRO 2013.

JANAINA FATIMA SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4FBD2BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5126/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o treinamento AVSEC – Operador Especializado em Raios X, para os funcionários do Aeroporto Municipal de Três Lagoas (MS). O treinamento fará parte dos pré-requisitos para atendimento aos mínimos operacionais previstos na IAC 107 – 1004A , em seu Anexo I.
EMPRESA: *ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO*.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$.7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.041213022.086 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – 33903915 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 571 – FR 100000.

Três Lagoas/MS, 25 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7B1C163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5127/2013 nos termos

do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o Treinamento AVSEC Básico – Segurança da Aviação Civil, para pessoal recrutado para a conclusão de processo seletivo, para complementar o quadro de pessoal do Aeroporto Municipal de Três Lagoas (MS), a fim de atendimento aos requisitos mínimos operacionais previstos na IAC 107 – 1004A, em seu Anexo I.
EMPRESA: *ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$.7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.041213022.086 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – 33903915 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 571 – FR 100000.

Três Lagoas/MS, 25 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:067EE96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0955 página 33 de 28/08/2013, referente à publicação do Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 052/AJ/2012, **onde se lê**: VIGÊNCIA 04(quatro) meses **Leia-se**: VIGÊNCIA 06(seis) meses.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B2AC019B



